



PREÂMBULO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15.004/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 171/2023** na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023, julgamento do tipo Menor Preço Global**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço unitário**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada conforme previsto no objeto e demais anexo deste edital. A Concorrência será realizado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Sr. **FELIPE ROCHA DA SILVA** e componentes da Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 1.756 de 5 de julho de 2023 e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.623 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.694 de 16 de maio de 2023, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia: 01/09/2023 a partir das 17h00min (dezessete horas).

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia: 20/09/2023 às 09h00min (nove horas).

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**
Dia: 20/09/2023 às 09h00min (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: <https://www.licitanet.com.br>

Para todas as referencias de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência - Projeto Básico - Informações Técnicas Complementares Composto Por Planilha Quantitativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos/Pranchas e Especificações Técnicas;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Anexo III - Modelo da Proposta;

Anexo IV - Modelo Declaração de Declaração Geral;

Anexo V - Modelo de Declaração de Plano Atendimento Requisitos de Edital/habilitação;

Anexo VI - Modelo de Atestado Vistoria Técnica;

Anexo VII - Modelo Declaração Pleno Conhecimento Condições e Locais p/ Cumprimento Objeto e não Vistoria Técnica;

Anexo VIII - Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contato;

Anexo IX - Modelo Declaração de Disponibilidade Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado;

Anexo X - Modelo Termo Compromisso do Profissional Técnico;

Anexo XI - Modelo de Declaração Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

Anexo XII - Modelo de Minuta de Contrato;



1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para construção de passarela para pedestres localizada no Viaduto José Domingos Filho no município de Araxá/MG, conforme previsto neste edital e seus anexos.

2 - DA SECRETARIA REQUISITANTE/SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

3 - DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

3.1- Considerando que o objeto dessa licitação têm seu valor de referência maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente processo não terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 - Em atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.2.2 - A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública **cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



4.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

4.5 - Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.6 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>

4.7 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.8 - O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.9 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.11 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.12 - Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I**.

4.13 - Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - **Anexo I**.

4.14 - O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** deste Edital

4.15 - Não poderão participar desta Concorrência Eletrônica:

4.15.1 - Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento



licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

4.15.2. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.15.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

4.15.3. Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.15.4 - Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, Agente de Contratação, Pregoeiros, membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação, bem como membros da Equipe de Apoio.

4.15.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.15.6 - Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

4.16 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

4.17 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

4.18 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.19 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.20 - Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



4.21 - A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.22 - Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar desta Concorrência Eletrônica, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br>

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Certame.

5.4 - O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.4.1 - O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do **Anexo XI** deste Edital

5.5 - O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta de preços com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário com BDI e preço total, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio desta proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** deste Edital.

6.2 - Os(As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

6.3 - As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das



propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

6.4 - Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5 - O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.6 - O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** prevalecerá às últimas.

6.7 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.8 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.9 - Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

6.10 - Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12 - Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item **8.17** deste Edital.

6.13 - O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.14 - O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



6.15 - A falsidade da declaração de que trata o item 6.14 acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 - Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do Decreto¹ Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6.16.1 - Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou Por Comissão de Contratação quando se tratar de outra modalidade.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA

7.1 - Para participação no certame o licitante deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor global da proposta;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

7.3 - No valor proposto deverá estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

7.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação nos termos previsto no art. 90 §3º da Lei 14.133/2021.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial escrita, quanto na proposta preenchida no sistema na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.7 - Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7.9 - A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.10 - DA PROPOSTA ESCRITA

7.10.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador,

¹ DECRETO Nº 942 - DE 02 DE MARÇO DE 2020

Art. 8º. (...). § 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (**podendo ser usado o modelo previsto no Anexo II**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.10.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.10.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas item, base, código, descrição serviços, unidade, quantidade, preço unitários c/ BDI e preço total, conforme modelo constante do **Anexo III**.

7.10.4 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no **item 19 do Anexo I (Termo de Referência)** devidamente preenchido, fazendo parte da proposta.

7.10.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.10.6 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com fornecimento, instalação, máquinas e equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra/serviços, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.11 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.12 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.13 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.14 - Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

7.16 - A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número dos Itens, código, descrição dos serviços, unidade e quantidade.

7.17 - O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.



OBS: Não será obrigatório seguir o modelo da proposta previsto nesse edital. Entretanto, se apresentada de forma diferente deverá conter no mínimo as mesmas informações conforme constante na planilha quantitativa orçamentária, ou seja, poderá ser apresentada de forma mais detalhada e jamais resumida.

8 - DA BERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.1.1 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

8.2.1 - O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3 - Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

8.4 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.4.1 - Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.2 - O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser² de R\$ 100,00 (cem reais)**, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.4.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5 - Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

² Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



8.5.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

8.6 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

8.8 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.9 - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste certame, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

8.10 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br>

8.12 - Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



8.13 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14 - Na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.14.1 - O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.14.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas pelo sistema como empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.14.3 - Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada não apresente lance no prazo estabelecido, o sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.14.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), o sistema realizará sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

8.14.5 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

8.15 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.17 - O licitante declarado vencedor, após a confirmação de sua habilitação nos termos previsto nesse edital, deverá apresentar o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) sua proposta readequada no sistema assim como, datilografada, processada em computador ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo mínimo de 02h00min (duas horas), contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

8.18 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.20 - As regras previstas no item 8.18 e 8.19 acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.21 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, e no item 8.17 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, nos termos previsto no item **11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO** e **12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o(a) Agente de



Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

10.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

10.3 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.3.1 - Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da lei 14.133/2021:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital;
- g) Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- h) Que contiverem opções de preços alternativos;
- i) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- j) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- k) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

10.3.2 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.3.4 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.5 - Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.3.5.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.3.6 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.



10.3.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.3.8 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.3.9 - Será desclassificada também a proposta final que apresentar “jogo de planilha”, ou seja, a licitante oferta preço acima do estimado para alguns itens e preços abaixo da referência para outros itens, de modo que no preço global ela se mantenha como menor preço, mas com grandes disparidades nos preços unitários.

10.3.10 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.11 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.12.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

10.3.13 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.3.15 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.3.16 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.3.17 - Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

10.3.18 - A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3.18.1 - Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.3.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

11.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



11.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1 - A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

11.7.1 - se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.7.2 - se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.3 - se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

1.8 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.10 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

11.11 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

11.12 - Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

11.13 - Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1 - A(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os documentos de habilitação abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação os seguintes documentos:

12.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

12.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

³ *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*



12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

12.3.8 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade, conforme **Anexo IV**.

12.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

12.4.1 - Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

12.4.1.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

12.4.1.2 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

12.4.1.3 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

12.4.1.4 - Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

12.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) similar/semelhante ao objeto ora licitado. As certidões ou atestados de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Execução estrutura metálica em perfil laminado: **6.768 Kg**
- b) Execução chapa de aço carbono laminado a quente: **2.622 Kg**

12.4.3 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado. As certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, II, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:



- a) Execução estrutura metálica em perfil laminado: **6.768 Kg**
- b) Execução chapa de aço carbono laminado a quente: **2.622 Kg**

12.4.4 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

12.4.5 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

12.4.6 - Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigido nos itens 12.4.2 e 12.4.3 acima.

12.4.7 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO:** A Lei 14.133/2021, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: **I** - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; **II** - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; Dispõe ainda: **§ 1º** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. **§ 2º** Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas que tenha valor individual igual o superior a 4º do valor estimado para contratação”, limitado estes a quantidade mínima de até 50º das parcelas a que se refere o § 1º. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não ultrapassa 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. A administração está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo deste certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de



que as licitantes e seu(s) rersonável(is) técnico(s) demonstrem sua experiência anterior na realização de obra(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, que os Atestados de Capacidade técnica bem como os quantitativos exigidos coaduna-se com a determinação legal, restando justificada e motivada a sua exigência.

12.4.8 - Declaração formal de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado e disponível para realização do objeto em questão, assinada pelo representante legal da empresa, comprovada mediante apresentação nominal dos equipamentos e dos empregados registrados no livro de registro que atuarão na execução da obra, conforme **Anexo IX**.

12.4.8.1- Fica vedado a licitante contratada no presente certame de remanejar empregados e equipamentos de contratos em vigor com a contratante, sob pena de incorrer em culpa pela rescisão contratual, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

12.4.9 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, conforme **Anexo VIII**.

12.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE:

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

12.5.2. Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2(dois) anos, limitar-se-á ao último exercício.

12.5.2.1. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado menor que um vírgula vinte (< 1,20), em quaisquer dos índices abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores ou iguais a um vírgula vinte (≥ 1,20), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.2.1.1. As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.5.2.1.2. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 12.5.2.1.:** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado $\geq 1,20$ (maior ou igual a um vírgula vinte) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado compreendendo fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,20; e ISG: maior ou igual a 1,20. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,20 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,20 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

12.5.2.1.3 - As licitantes que apresentarem resultados menores que 1,20 (um vírgula vinte) em quaisquer dos índices previsto no 12.5.2.1 acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato



social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes.

12.5.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.2.2.2. Sociedades Limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.2.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.2.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.2.2.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação:

“[Art. 78-A.](#) A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema



Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o [Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o [art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994](#), nos termos do [art. 39-A da referida Lei](#).”

12.5.3 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.4 - A falta de apresentação da Memória de Cálculo (item 12.5.2.1.1.), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 12.5.2.1., sob pena de inabilitação.

12.5.5 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

12.5.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.5.7 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

12.5.8 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.10 - Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.5.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

12.5.12 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.5.13 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.5.13.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.5.13, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 - DA COMPROVAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO PARA ME E EPP:

12.6.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

12.6.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

12.6.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**,
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP e para obtenção de benefícios previsto na Lei 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XI** desse edital.

12.6.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**,
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP e para obtenção de benefícios previsto na Lei 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XI** desse edital.

12.6.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

12.6.4 - A declaração prevista na alínea “b” dos itens 12.6.2.1 e 12.6.2.2 e item 12.6.3 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

12.6.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 12.6.2.1 e 12.6.2.2 e item 12.6.3 acima, ou apresentação em desacordo, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

12.6.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

12.6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



12.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.6.8, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não juntados até a data prevista para sessão pública do certame, salvo na hipótese em sede de diligências nos termos do art. 64 da lei 14.133/2021 e conforme constante no item 12.6.8 acima.

12.6.11 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

12.7 - DEMAIS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

12.7.1 - Declaração que **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15.004/2023, e dos respectivos anexos. **DECLARANDO** ainda que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** mais, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

12.7.2 - Declaração que **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

12.7.3 - Declaração que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

12.7.4 - Declaração que na melhor forma de direito, **ASSUME COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

12.7.5 - Declaração que **ASSUME O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

12.7.6 - Declaração que **NÃO POSSUI** no seu quadro societário servidor público da ativa do município



de Araxá/MG e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com este órgão nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ficando em caso positivo, ressalvado o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital e dos respectivos documentos e anexos da licitação;

12.7.7 - Por fim, **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

12.7.8 - As declarações previstas nos 12.7 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo IV** desse edital.

OBS: Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.

12.8 - DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ANEXOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

12.8.1 - **Anexo IV** - Modelo Declaração de Declaração Geral (OBRIGATÓRIO);

12.8.2 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Plano Atendimento Requisitos de Edital/habilitação (OBRIGATÓRIO);

12.8.3 - **Anexo VI** - Modelo de Atestado Vistoria Técnica (FACULTATIVO);

12.8.4 - **Anexo VII** - Modelo Declaração Pleno Conhecimento Condições e Locais p/ Cumprimento Objeto e não Vistoria Técnica (OBRIGATÓRIO PARA QUEM TIVER OPTADO EM NÃO FAZER A VISITA TÉCNICA);

12.8.5 - **Anexo VIII** - Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contato (FACULTATIVO);

12.8.6 - **Anexo IX** - Modelo Declaração de Disponibilidade Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado (OBRIGATÓRIO);

12.8.7 - **Anexo X** - Modelo Termo Compromisso do Profissional Técnico (OBRIGATÓRIO);

12.8.8 - **Anexo XI** - Modelo de Declaração Enquadramento de Micro Empresa ou EPP (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);

12.9 - DA VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

12.9.1 - A vistoria prévia é facultativa, caso os interessados optem por pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7036 - 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão publica, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.9.1.1 - A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

12.9.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.



2.9.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

12.9.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do parágrafo 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

12.9.4.1 - A declaração prevista no item 12.9.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo VII** desse edital.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

13.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

13.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

13.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

14 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 - Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de



no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 - A ausência de manifestação imediata do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) estará autorizado a declarar o objeto licitado ao(a) licitante vencedor(a).

14.4 - Dos atos da Administração referentes a este processo, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, nos termos previstos no art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso conforme previsto no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.7 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos Lei 14.133/2021.

14.8 - Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

14.9 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

14.10 - Será assegurado ao proponente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

14.11.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.12 - O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser feito via portal eletrônico <https://www.licitanet.com.br>).

14.13 - Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), podendo ser disponibilizado no site www.araxa.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial.

14.14 - Da resposta a impugnação e do pedido de esclarecimentos será comunicado ao impugnante via



portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br/>) podendo ser disponibilizado no site www.araxa.mg.gov.br.

14.15- É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da decisão do recurso e resposta e impugnação no site oficial do município, www.araxa.mg.gov.br.

14.16 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat"). (<https://www.licitanet.com.br/>).

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

16.3 - Em atendimento ao item 16.1 acima fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviços a Sra. Jaqueline Aparecida Borges, CPF nº 035.633.106-70, Engenheira Civil CREA-MG nº 218.264/D, celular: 34.99114-4980, e-mail: jaquelinesecobras@gmail.com, e Sr. Gustavo Eurípedes de Lima, Engenheiro Civil CREA-MG nº 218.264/D, inscrito no CPF nº 122.006.716-44, e na falta desses outros que o Secretaria Municipal de Obras indicar.

16.4 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

16.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:



17.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.

17.1.2- A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- c) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- d) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

17.1.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

17.1.4 - As medições só serão pagas ainda mediante a apresentação de Prova de regularidade fiscal, trabalhista e prova de quitação junto ao CREA ou CAU, bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

17.1.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

17.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

17.3 - **O item relativo à Administração Local** será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

17.3.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

17.3.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

17.3.3 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.



17.3.4 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

17.3.5 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

17.3.6 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste instrumento e no Edital.

17.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

17.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.6 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

17.7 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

17.8 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

18 - DO PREÇO

18.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

18.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irremediável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados, exceto o reajuste previsto no contrato.

18.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125 da Lei 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

18.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

18.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser



alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

18.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Do CONTRATANTE:

19.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

19.1.3 - Supervisionar a execução do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

19.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

19.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

19.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

19.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

19.1.7 - Rejeitar no todo ou em parte qualquer fornecimento ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.

19.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

19.2 - Da CONTRATADA:

19.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.2.2 19.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

19.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

19.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.



19.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

19.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

19.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou CAU, quando necessário, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

19.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

19.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

19.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar os serviços no prazo máximo pré-estabelecido.

19.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

19.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

19.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

19.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

19.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

19.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

19.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

19.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

19.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.



19.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

19.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados.

19.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

19.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

19.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

19.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

19.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

19.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

19.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

19.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

19.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer



natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

19.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

20 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

20.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em **7(sete) meses**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

20.2 - O prazo para execução da obra será de **4(quatro) meses** conforme previsto no cronograma físico financeiro contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

20.3 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

21 - DO CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

21.2 - O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.

21.3 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

21.4 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

21.6 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto



do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

21.7 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

21.8 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

21.9 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

21.10 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

21.11 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

21.12 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

21.13 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

12.14 - A licitante vencedora do presente certame deverá apresentar até a data da assinatura do contrato Prova de Registro e Quitação da empresa e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa.

12.14.1 - Caso o documento previsto no item 12.14 acima já tenha sido apresentado na fase de habilitação, fica dispensado apresentação do mesmo novamente.

OBS: O documento exigido na fase de habilitação é a Prova de Registro ou Inscrição e o documento exigido para assinatura do contrato e a Prova de Registro e Quitação da licitante e de seu responsável técnico conforme previsto no item 12.14 acima. Entretanto nada impede que as licitantes apresente o documento de registro e quitação na fase de habilitação.

21.15 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, prorrogado por igual período contados da data do recebimento da convocação/notificação pela Administração Municipal para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação nos termos do art. 90



da lei 14.133/2021.

15.2.1 - A convocação/notificação a que se refere o item 21.15 acima será feita via e-mail ou por telefone.

21.16- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

21.17 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração Pública Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 21.16 acima.

21.18 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e equipe de apoio no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

21.19 - O contrato, que obedecerá ao disposto no presente certame cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo XII** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

22 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente.

23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O licitante ou o **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b.1) A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.1) A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a licitante/contratada que descumprir as condições estabelecidas neste edital de ficará sujeita às seguintes penalidades:

23.2.1 - advertência;

23.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

23.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3(três) anos o licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O licitante ou **CONTRATADO** que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.3 - As sanções previstas nos itens 23.2.1, 23.2.3 e 23.2.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 23.2.2.

23.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5 - A aplicação das sanções previstas no item 23 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



23.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 23.2.2 acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 - A aplicação de qualquer sanções previstas acima obedecerá ao depostos nos [arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021](#).

23.8 - Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato.

23.9 - As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA**, quando for o caso.

23.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a(ao) **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.11 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(o) ser(em) recolhido(s) no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

23.12 - As multas aplicadas não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

23.13 - Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

23.14 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

24 - DA EXTINÇÃO

24.1 - O contrato estará sujeito à extinção, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem.

24.2 - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.3 - A extinção do contrato ocorrerá e obedecerá nos termos dos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

25 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

25.1 - As obras e serviços serão recebidos nos termos do art. 140 da lei 14.133/2021:



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

25.2 - O prazo para emissão do termo detalhado de recebimento provisório será 60(sessenta) dias após sua conclusão e a emissão do termo detalhado de recebimento definitivo será 90(noventa) dias após o término.

25.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

25.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25.5 - A responsável pelo recebimento da obra/serviços a Sra. Jaqueline Aparecida Borges, CPF nº 035.633.106-70, Engenheira Civil CREA-MG nº 218.264/D, celular: 34.99114-4980, e-mail: jaquelinesecobras@gmail.com, e Sr. Gustavo Eurípedes de Lima, Engenheiro Civil CREA-MG nº 218.264/D, inscrito no CPF nº 122.006.716-44 e na falta desses outro que o Secretaria Municipal de Obras indicar.

25.6 - Nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes.

25.7 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

25.8 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar correções ou reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

25.9 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o § 6º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

26 - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei 14.1333/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

27 - DO REAJUSTE

27.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021 e art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001, e mediante aplicação de índices.

27.1.1 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, sendo utilizado os índices de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

27.1.2 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

27.2 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

27.3 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

28 - DA SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREGADA

28.1 - É vedada a subcontratação integral de serviços, admitida tão somente a subcontratação parcial nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021 e Acórdão 983/2012 - Plenário TCU.

28.2 - Poderá haver subcontratação, ficando a cargo da **CONTRATADA** decidir quais serviços ela almeja subcontratar, desde que seja prestado por profissionais qualificados conforme exigidos neste edital, ou seja, a subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.



28.3 - A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

28.4 - Além da documentação de que se trata o item 28.3 acima o subcontratado deverá apresentar os documentos de habilitação prevista no edital.

28.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou servidor do município de Araxá/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

28.6 - A responsabilidade total da execução do objeto contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

28 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023/2024 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

- a) 02.10.01.15.451.0046.1.0021.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 293 - Fonte Recurso: 02 - 0704 - 0000 - 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Recurso Federal - Construção, e Revitalização de Pontes e Viadutos.

29 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

29.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

30 - DA ASSINATURA DIGITAL

30.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

30.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

30.1.2. A licitante/contratada que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

30.1.3. A licitante/contratada deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.



30.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

30.1.5. Não é permitida no referente processo a assinatura digitalizada como forma de documento original.

31 - DOS ESCLARECIMENTOS

31.1 - O encaminhamento referente a esclarecimento/questionamento do edital deverá ser feito via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>).

31.2 - Da resposta aos questionamentos e do pedido de esclarecimentos será comunicado a licitante via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>) podendo ser disponibilizado no site www.araxa.mg.gov.br.

31.3 - É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da resposta do questionamento no site oficial do município, (www.araxa.mg.gov.br), salvo quando o conteúdo questionado gerar alteração do edital, oportunidade em que será elaborado um edital de retificação e disponibilizado nos meio meios anteriormente publicados.

32 - DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

32.1 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

33 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

33.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Autoridade Superior competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

33.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

34.2 - Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

34.3 - É facultada o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

34.3.1 - Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.



34.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.5 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

34.6 - A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

34.7 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

34.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura qualquer pessoa que não o fizer até o 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

34.9 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

34.10 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

34.11 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

34.12 - O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

34.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

34.14 - O Edital na íntegra estará disponível nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br>) e Site Oficial Município (www.araxa.mg.gov.br) sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia em meio físico, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, devendo ser requerido junto ao Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

34.15 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.



34.16 - As informações previstas neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe ou informação que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

34.17 - As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021.

34.18 - Demais informações pelo telefone (34) 9.9313.0034 ou no Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

32.24 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá/MG, 29 de Agosto de 2023.

Ângelo França Santos
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES LOCALIZADA NO VIADUTO JOSÉ DOMINGOS FILHO NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHA ANEXO.

2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA MODALIDADE

2.1 - A pretendida contratação se faz necessária devido a atual situação de conservação da passarela de pedestres. Construída a mais de 30 anos a atual passarela encontra-se em situação precária devido a falta de manutenção ao longo dos anos. Após vistoria realizada pela Secretaria de Obras, ficou evidente a necessidade de construção de nova passarela devido ao atual estado de deterioração da estrutura metálica.

2.2 - A modalidade escolhida para esta contratação será Concorrência Eletrônica.

Assim dispõe art. 6º e § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(.....);

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(.....);

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

3.2 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:



3.3 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

3.4 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

3.5 - Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

3.6 - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

3.7 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) similar/semelhante ao objeto ora licitado. As certidões ou atestados de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Execução estrutura metálica em perfil laminado: **6.768 Kg**
- b) Execução chapa de aço carbono laminado a quente: **2.622 Kg**

3.8 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado. As certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, II, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Execução estrutura metálica em perfil laminado: **6.768 Kg**
- b) Execução chapa de aço carbono laminado a quente: **2.622 Kg**

3.9 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

3.10 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

3.11 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** A Lei 14.133/2021, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: "Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: **I** - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica



por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; **II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; Dispõe ainda: **§ 1º** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. **§ 2º** Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas que tenha valor individual igual o superior a 4º do valor estimado para contratação”, limitado estes a quantidade mínima de até 50º das parcelas a que se refere o § 1º. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não ultrapassa 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente *“as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*. A administração está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo deste certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes e seu(s) responsável(is) técnico(s) demonstrem sua experiência anterior na realização de obra(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, que os Atestados de Capacidade técnica bem como os quantitativos exigidos coaduna-se com a determinação legal, restando justificada e motivada a sua exigência.

3.12 - Declaração formal de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado e disponível para realização do objeto em questão, assinada pelo representante legal da empresa, comprovada mediante apresentação nominal dos equipamentos e dos empregados registrados no livro de registro que atuarão na execução da obra.

3.13 - Fica vedado a licitante contratada no presente certame de remanejar empregados e equipamentos de contratos em vigor com a contratante, sob pena de incorrer em culpa pela rescisão contratual, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

3.14 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

4 - DA VISTORIA PRÉVIA

4.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam por pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.



4.2 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

4.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

4.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

4.5 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do parágrafo 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

4.6 - A declaração prevista no item 4.5 acima poderá obedecer ao modelo que constará no edital.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

6 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela referencial de foram cotados de acordo com o **SETOP (Secretaria de Estados de Transporte e Obras Públicas) do mês de janeiro de 2023, SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de junho de 2023, SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) do mês de janeiro de 2023 e SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital) do mês de abril de 2023.**

6.2 - Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em **R\$ 1.304.968,79 (um milhão, trezentos e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, distribuídos conforme planilha orçamentária.

6.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01.15.451.0046.1.0021.4.4.90.51 - CONST. E REVITAL. DE PONTES E VIADUTOS - **[OBRAS E INSTALACOES] - 02 - 0704 - 0000 - 0000 - TRANSF D A UN IAO REFEREN TE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL** - Ficha: 293Valor: R\$ 1.304.968,79 - Requisição(ções): 2654 - Conta: 73108-0 Ag: 0210-0



7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A **CONTRATADA** deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de **4 (quatro) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, observando, contudo, o art. 111 da Lei 14/133/21.

7.2 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da **CONTRATADA**, esta arcará com todo o custo adicional.

7.3 - O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

7.4 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE** nos termos previsto no edital.

7.5 - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana do **CONTRATANTE**.

7.6 - O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

7.8 - Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

7.9 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.

7.10 - Os projetos, detalhes e especificações do presente Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

7.11 - O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nas especificações, nos termos da Lei.

7.12 - Os materiais colocados no local da execução dos serviços pela **CONTRATADA** ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

7.13 - A **CONTRATADA** cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

7.14 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da **CONTRATADA**.



7.15 - A **CONTRATADA** será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da **CONTRATANTE**, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

7.16 - A remoção de entulhos, a cargo da **CONTRATADA**, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Araxá e demais legislação pertinente, cujos custos ficarão também a cargo da **CONTRATADA**.

7.17 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

7.18 - Os materiais a serem entregues na obra serão depositados imediatamente para o local onde os serviços serão realizados.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

8.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

8.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

8.3 - **O item relativo à Administração Local** será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

8.3.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

8.3.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

8.3.4 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.



8.3.5 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

8.3.6 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

8.4 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.

8.5 - Do Reajuste

8.3.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação do orçamento, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e parágrafo 7º do art. 25, mediante aplicação de índices.

8.9.2 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, sendo utilizado o Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

8.3.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

8.3.4 Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

8.3.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

9 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2 - O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.

9.3 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos



se houver).

9.4 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

9.6 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

9.7 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

9.8 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

9.9 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

9.10 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

9.11 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

9.12 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.



9.13 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Do CONTRATANTE:

10.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

10.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

10.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

10.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

11.1.6 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

10.1.7 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

10.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

10.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

10.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

10.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

10.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.



10.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

10.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

10.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

10.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

10.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

10.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

10.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

10.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

10.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

10.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

10.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

10.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

10.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

10.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

10.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços



contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

10.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

10.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

10.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

10.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

10.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

10.2.28 - Ficar a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

10.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

10.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

10.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

10.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e



posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

11- GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana do município.

11.2 - A responsável pelo gerenciamento da obra/serviços será a Sra. Jaqueline Aparecida Borges, CPF nº 035.633.106-70, Engenheira Civil CREA-MG nº 218.264/D e o responsável pela fiscalização da obra, Sr. Gustavo Eurípedes de Lima, Engenheiro Civil CREA-MG nº 218.264/D, inscrito no CPF nº 122.006.716-44, e na falta desses, outro que o Município de Araxá indicar.

11.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo município.

12 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

12.1 - As obras e serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2 - O prazo para emissão do termo detalhado de recebimento provisório será 60(sessenta) dias após sua conclusão e a emissão do termo detalhado de recebimento definitivo será 90(noventa) dias após o término.

12.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.5 - A responsável pelo recebimento da obra/serviços a Sra. Jaqueline Aparecida Borges, CPF nº 035.633.106-70, Engenheira Civil CREA-MG nº 218.264/D, celular: 34.99114-4980, e-mail: jaquelinesecobras@gmail.com, e Sr. Gustavo Eurípedes de Lima, Engenheiro Civil CREA-MG nº 218.264/D, inscrito no CPF nº 122.006.716-44 e na falta desses outro que o Secretaria Municipal de Obras indicar.

12.6 - Nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes.

12.7 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

12.8 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas



pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar correções ou reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

12.9 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o § 6º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em **7(sete) meses**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

13.2 - O prazo para execução da obra será de **4(quatro) meses**, a partir da emissão da ordem de serviço, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

13.3 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante ou o **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b.1) A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.1) A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a licitante/contratada que descumprir as condições estabelecidas neste edital de ficará sujeita às seguintes penalidades:



14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3(três) anos o licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O licitante ou **CONTRATADO** que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.3 - As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.2.2.

14.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 - A aplicação das sanções previstas no item 14 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 14.2.2 acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A aplicação de qualquer sanções previstas acima obedecerá ao depostos nos [arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021](#).

14.8 - Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato.

14.9 - As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a(ao) **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



14.11 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(o) ser(em) recolhido(s) no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

14.12 - As multas aplicadas não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

14.13 - Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

14.14 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

16 - LOCAL DA OBRA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Endereço: Avenida Dâmaso Drummond - Vila São Pedro - Araxá/MG

Local de execução: Avenida Dâmaso Drummond - Vila São Pedro - Araxá/MG

16.1 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **19°35'31.0"S**
 46°55'57.6"W

16.1.1 - As coordenadas acima informadas, tem como objetivo exclusivo para atender requisito de formalidade na alimentação do sistema SIRGE do TCEMG.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os memoriais, planilhas e cronogramas são partes integrantes deste Termo de Referência e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

Ângelo França Santos
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ITEM 18 - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDRESTRES LOCALIZADA NO VIADUTO JOSÉ DOMINGOS FILHO NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG		DATA: JULHO 2023	
LOCAL: AVENIDA DÂMASO DRUMMOND - VILA SÃO PEDRO - ARAXÁ/MG		FORMA DE EXECUÇÃO	BDI
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°35'31.0"S // 46°55'57.6"W			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP: JANEIRO DE 2023 - SINAPI: JUNHO DE 2023 - SICRO: JANEIRO DE 2023 E SUDECAP: ABRIL DE 2023.		() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4(QUATRO) MESES			

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								
1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								
1.1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - CENTROS URBANOS								
1.1.1.1	SETOP	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30%	1.077.933,39	1.301.065,60	3.903,19
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1.1								3.903,19
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1								3.903,19
TOTAL DO ITEM - 1								3.903,19
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								
2.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								
2.1.1.1	COMPOSIÇÃO	ART-OBRA-002	ART DE OBRAS PARA CONTRATOS ACIMA DE R\$15.000,00	UND	1,00	254,59	307,29	307,29
2.1.1.2	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	129,90	156,78	37.627,20
2.1.1.3	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	10.164,42	12.268,45	49.073,80
2.1.1.4	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	45,93	55,43	17.737,60
2.1.1.5	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440,00	25,38	30,63	44.107,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.1.1.6	SUDECAP	45.01.03	VEICULOS - LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	4,00	3.222,58	3.889,65	15.558,60
2.1.1.7	SUDECAP	45.02.01	COMBUSTÍVEIS - GASOLINA	L	800,00	4,93	5,95	4.760,00
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1.1								169.171,69
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1								169.171,69
TOTAL DO ITEM - 2								169.171,69
3	SERVIÇOS INICIAIS							
3.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA							
3.1.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA							
3.1.1.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	1.419,25	1.713,03	1.713,03
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.1								1.713,03
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1								1.713,03
3.2	CANTEIRO DE OBRAS							
3.2.1	CANTEIRO DE OBRAS - CHAPA DE MADEIRA							
3.2.1.1	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	16,00	1.285,09	1.551,10	24.817,60
3.2.1.2	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	9,00	1.067,46	1.288,42	11.595,78
3.2.1.3	SETOP	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00	395,02	476,78	476,78
3.2.1.4	SETOP	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.201,96	1.450,76	1.450,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.2.1.5	SUDECAP	01.10.02	BANHEIRO QUIMICO - BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	MES	4,00	1.022,23	1.233,83	4.935,32
SUBTOTAL DO ITEM - 3.2.1								43.276,24
SUBTOTAL DO ITEM - 3.2								43.276,24
3.3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS							
3.3.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS							
3.3.1.1	SUDECAP	43.01.03	TOPOGRAFIA - EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	1,00	20.041,81	24.190,46	24.190,46
SUBTOTAL DO ITEM - 3.3.1								24.190,46
SUBTOTAL DO ITEM - 3.3								24.190,46
3.4	SINALIZAÇÃO DE OBRA							
3.4.1	SINALIZAÇÃO DE OBRA							
3.4.1.1	SICRO	5213842	FITA ZEBRADA PARA DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E RETIRADA	M	100,00	0,12	0,14	14,00
3.4.1.2	SUDECAP	01.11.07	SINALIZAÇÃO - CONE EM PVC H= 75 CM	UN	10,00	40,68	49,10	491,00
3.4.1.3	SICRO	5213343	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	30,00	3,58	4,32	129,60
3.4.1.4	SETOP	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, DIMENSÃO (40X40)CM, ALTURA DE 20CM, EM PONTALETE, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	m	40,00	17,93	21,64	865,60
3.4.1.5	SUDECAP	01.11.03	SINALIZAÇÃO - PLACA 0,50X0,50M DUPLA FACE CH.GALV.22 EM CAVALETE	UNMES	32,00	11,37	13,72	439,04
SUBTOTAL DO ITEM - 3.4.1								1.939,24
SUBTOTAL DO ITEM - 3.4								1.939,24
TOTAL DO ITEM - 3								71.118,97
4	PASSARELA METÁLICA EXISTENTE							
4.1	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES							
4.1.1	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES - GERAL							
4.1.1.1	SETOP	ED-48443	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	0,60	242,12	292,23	175,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.1.1.2	SICRO	5915433	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE	T	2,16	34,24	41,32	89,25
4.1.1.3	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	32,40	1,76	2,12	68,68
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.1								333,26
4.1.2 REMOÇÃO E TRANSPORTE DA PASSARELA EXISTENTE								
4.1.2.1	COMPOSIÇÃO	CPU-003	MOBILIZACAO DE MAQUINA PESADA EM CANTEIRO DE OBRAS - BASEADO EM SBC (014032)	UNID	1,00	12.000,00	14.484,00	14.484,00
4.1.2.2	COMPOSIÇÃO	CPU-001	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM RETIRADA DE SOLDA E CORTE DE PEÇAS POR MEIO DE LIXADEIRA (BASEADO ORSE 8344)	M2	18,00	9,97	12,03	216,54
4.1.2.3	COMPOSIÇÃO	CPU-002	IÇAMENTO DE ESTRUTURA EM PERFIL METÁLICO COM CAPACIDADE MÁXIMA 30T	KG	17500,00	3,85	4,64	81.200,00
4.1.2.4	SICRO	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	88,90	0,75	0,90	80,01
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.2								95.980,55
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1								96.313,81
TOTAL DO ITEM - 4								96.313,81
5 PASSARELA METÁLICA VIADUTO JOSÉ DOMINGOS FILHO - NOVA PASSARELA								
5.1 ESTRUTURA METÁLICA								
5.1.1 MOBILIZAÇÃO GUIDANSTE								
5.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-003	MOBILIZACAO DE MAQUINA PESADA EM CANTEIRO DE OBRAS - BASEADO EM SBC (014032)	UNID	1,00	12.000,00	14.484,00	14.484,00
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.1								14.484,00
5.1.2 APOIO DA ESTRUTURA								
5.1.2.1	SETOP	ED-49662	APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	M3	0,25	2.897,68	3.497,49	874,37
5.1.2.2	SETOP	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	1578,90	25,90	31,26	49.356,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.1.2.3	COMPOSIÇÃO	CPU-004	CHAPA DE AÇO GROSSA A QUENTE (BASEADO SBC 040921)	KG	362,30	30,21	36,46	13.209,45
5.1.2.4	COMPOSIÇÃO	CPU-005	PARAFUSO SEXTAVADO ASTM A325, 1/2" X 1.1/2" OU 7/8" X 2 1/2", COM PORCA E ARRUELA - BASEADO EM SBC (040395)	UNID	32,00	24,93	30,09	962,88
5.1.2.5	COMPOSIÇÃO	CPU-006	PARAFUSO SEXTAVADO ASTM A325, 3/4" X 1.3/4" OU 3/4" X 2" COM PORCA E ARRUELA - BASEADO EM SBC (040395)	UNID	288,00	30,81	37,18	10.707,84
5.1.2.6	SICRO	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	9,71	0,75	0,90	8,73
5.1.2.7	COMPOSIÇÃO	CPU-002	IÇAMENTO DE ESTRUTURA EM PERFIL METÁLICO COM CAPACIDADE MÁXIMA 30T	KG	1941,20	3,85	4,64	9.007,16
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.2								84.126,84
5.1.3 ESTRUTURA PASSARELA								
5.1.3.1	SETOP	ED-49662	APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	M3	0,10	2.897,68	3.497,49	349,74
5.1.3.2	SETOP	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	9982,80	25,90	31,26	312.062,32
5.1.3.3	COMPOSIÇÃO	CPU-004	CHAPA DE AÇO GROSSA A QUENTE (BASEADO SBC 040921)	KG	887,80	30,21	36,46	32.369,18
5.1.3.4	COMPOSIÇÃO	CPU-006	PARAFUSO SEXTAVADO ASTM A325, 3/4" X 1.3/4" OU 3/4" X 2" COM PORCA E ARRUELA - BASEADO EM SBC (040395)	UNID	56,00	30,81	37,18	2.082,08
5.1.3.5	SICRO	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	54,35	0,75	0,90	48,91
5.1.3.6	COMPOSIÇÃO	CPU-002	IÇAMENTO DE ESTRUTURA EM PERFIL METÁLICO COM CAPACIDADE MÁXIMA 30T	KG	10870,60	3,85	4,64	50.439,58
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.3								397.351,81
5.1.4 PISO PASSARELA								
5.1.4.1	SETOP	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	849,90	25,90	31,26	26.567,87
5.1.4.2	COMPOSIÇÃO	CPU-007	CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADO A QUENTE, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16", E =4,75 MM (37,29 KG/M2) (BASEADO SBC 040921)	KG	5244,70	29,03	35,03	183.721,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.1.4.3	COMPOSIÇÃO	CPU-005	PARAFUSO SEXTAVADO ASTM A325, 1/2" X 1.1/2" OU 7/8" X 2 1/2", COM PORCA E ARRUELA - BASEADO EM SBC (040395)	UNID	16,00	24,93	30,09	481,44
5.1.4.4	SICRO	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	30,47	0,75	0,90	27,42
5.1.4.5	COMPOSIÇÃO	CPU-002	IÇAMENTO DE ESTRUTURA EM PERFIL METÁLICO COM CAPACIDADE MÁXIMA 30T	KG	6094,60	3,85	4,64	28.278,94
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.4								239.077,51
5.1.5 COBERTURA PASSARELA								
5.1.5.1	SETOP	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	1125,40	25,90	31,26	35.180,00
5.1.5.2	SUDECAP	40.22.05	ACO - ACO CA-25 - DEGRAUS	KG	152,80	12,54	15,13	2.311,86
5.1.5.3	COMPOSIÇÃO	CPU-004	CHAPA DE AÇO GROSSA A QUENTE (BASEADO SBC 040921)	KG	184,00	30,21	36,46	6.708,64
5.1.5.4	COMPOSIÇÃO	CPU-005	PARAFUSO SEXTAVADO ASTM A325, 1/2" X 1.1/2" OU 7/8" X 2 1/2", COM PORCA E ARRUELA - BASEADO EM SBC (040395)	UNID	464,00	24,93	30,09	13.961,76
5.1.5.5	SICRO	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	6,55	0,75	0,90	5,89
5.1.5.6	COMPOSIÇÃO	CPU-002	IÇAMENTO DE ESTRUTURA EM PERFIL METÁLICO COM CAPACIDADE MÁXIMA 30T	KG	1309,40	3,85	4,64	6.075,61
5.1.5.7	SETOP	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	194,20	101,96	123,06	23.898,25
5.1.5.8	SETOP	ED-48402	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	M	55,25	55,85	67,41	3.724,40
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.5								91.866,41
5.1.6 GUARDA-CORPO								
5.1.6.1	COMPOSIÇÃO	CPU-008	GUARDA-CORPO ALTURA DE 1,20M, EXECUTADO C/TUBOS DE ACO GALVANIZADO DE 1.1/2" DE DIAMETRO, TELA DE ARAME GALVANIZADA LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, I. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. - BASEADO EM SINAPI (99839)	M	110,50	620,24	748,62	82.722,51
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.6								82.722,51
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1								909.629,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
5.2.1		SPDA						
5.2.1.1	SETOP	ED-48700	ATERRAMENTO COM HASTES COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	UN	4,00	343,49	414,59	1.658,36
5.2.1.2	SETOP	ED-13941	CABO DE COBRE NU #50MM2 - 7 FIOSX3,00MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	8,00	62,72	75,70	605,60
5.2.1.3	SUDECAP	11.92.04	PROTECAO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - MOLDE P/ SOLDA EXOTERMICA HCL 5/8".50-5	UN	1,00	220,24	265,82	265,82
SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.1								2.529,78
5.2.2		ELÉTRICA						
5.2.2.1	SETOP	ED-49326	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	M	84,00	41,27	49,81	4.184,04
5.2.2.2	SETOP	ED-7249	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	10,00	18,23	22,00	220,00
5.2.2.3	SINAPI	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	3,00	33,03	39,86	119,58
5.2.2.4	SINAPI	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	14,00	29,28	35,34	494,76
5.2.2.5	SETOP	ED-15753	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE ANTENA (CONECTOR COAXIAL), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	7,00	28,63	34,55	241,85
5.2.2.6	COMPOSIÇÃO	CPU-009	LUMINARIA DE SOBREPOR HERMETICA PARA TUBULAR LED OU FLUORES - BASEADO SBC (060301)	UNID	7,00	273,91	330,60	2.314,20
5.2.2.7	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	35,19	42,47	42,47
5.2.2.8	SINAPI	101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4,00	473,67	571,71	2.286,84
5.2.2.9	SETOP	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	M	300,00	4,88	5,89	1.767,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.2.2.10	SETOP	ED-20579	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	2.985,82	3.603,88	3.603,88
SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.2								15.274,62
SUBTOTAL DO ITEM - 5.2								17.804,40
5.3 RAMPA E GUARDA-CORPO								
5.3.1 RAMPA								
5.3.1.1	SETOP	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	M3	2,25	39,48	47,65	107,09
5.3.1.2	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	3,37	23,37	28,20	95,06
5.3.1.3	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	3,37	50,00	60,35	203,45
5.3.1.4	SETOP	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	44,95	4,71	5,68	255,31
5.3.1.5	SUDECAP	19.53.01	LASTRO DE PEDRA - LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	2,25	215,52	260,13	584,64
5.3.1.6	SETOP	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	44,95	2,91	3,51	157,77
5.3.1.7	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	44,95	97,35	117,50	5.281,62
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.1								6.684,94
5.3.2 GUARDA CORPO								
5.3.2.1	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	38,18	622,45	751,29	28.684,25
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.2								28.684,25
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3								35.369,19
TOTAL DO ITEM - 5								962.802,67




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6 LIMPEZA								
6.1 LIMPEZA								
6.1.1 LIMPEZA FINAL								
6.1.1.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	194,20	7,08	8,54	1.658,46
SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.1								1.658,46
SUBTOTAL DO ITEM - 6.1								1.658,46
TOTAL DO ITEM - 6								1.658,46
TOTAL DO ORÇAMENTO								1.304.968,79
 JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA CREA MG - 239787/D								

Ângelo França Santos
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ITEM 19

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDRESTRES LOCALIZADA NO VIADUTO JOSÉ DOMINGOS FILHO NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

LOCAL: AVENIDA DÂMASO DRUMMOND - VILA SÃO PEDRO - ARAXÁ/MG

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4(QUATRO) MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÊS					
				1	2	3	4	TOTAL	
1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 3.903,19	0,30%	%	50,00%			50,00%	100,00%
				G					
				R\$	R\$1.951,60			R\$1.951,60	R\$3.903,19
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 169.171,69	12,96%	%	10,15%	35,76%	42,98%	11,11%	100,00%
				G					
				R\$	R\$17.167,03	R\$60.503,43	R\$72.705,84	R\$18.795,39	R\$169.171,69
3 SERVIÇOS INICIAIS									
3.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	R\$ 1.713,03	0,13%	%	100,00%				100,00%
				G					
				R\$	R\$1.713,03				R\$1.713,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 43.276,24	3,32%	%	100,00%				100,00%
				G					
				R\$	R\$43.276,24				R\$43.276,24
3.3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	R\$ 24.190,46	1,85%	%	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%	100,00%
				G					
				R\$	R\$2.419,05	R\$7.257,14	R\$7.257,14	R\$7.257,14	R\$24.190,46
3.4	SINALIZAÇÃO DE OBRA	R\$ 1.939,24	0,15%	%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
				G					
				R\$	R\$484,81	R\$484,81	R\$484,81	R\$484,81	R\$1.939,24
4 PASSARELA METÁLICA EXISTENTE									
4.1	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	R\$ 96.313,81	7,38%	%	70,00%	30,00%			100,00%
				G					
				R\$	R\$67.419,67	R\$28.894,14			R\$96.313,81
5 PASSARELA METÁLICA VIADUTO JOSÉ DOMINGOS FILHO - NOVA PASSARELA									
5.1	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 909.629,08	69,71%	%		40,00%	50,00%	10,00%	100,00%
				G					
				R\$		R\$363.851,63	R\$454.814,54	R\$90.962,91	R\$909.629,08
5.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 17.804,40	1,36%	%			20,00%	80,00%	100,00%
				G					
				R\$			R\$3.560,88	R\$14.243,52	R\$17.804,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

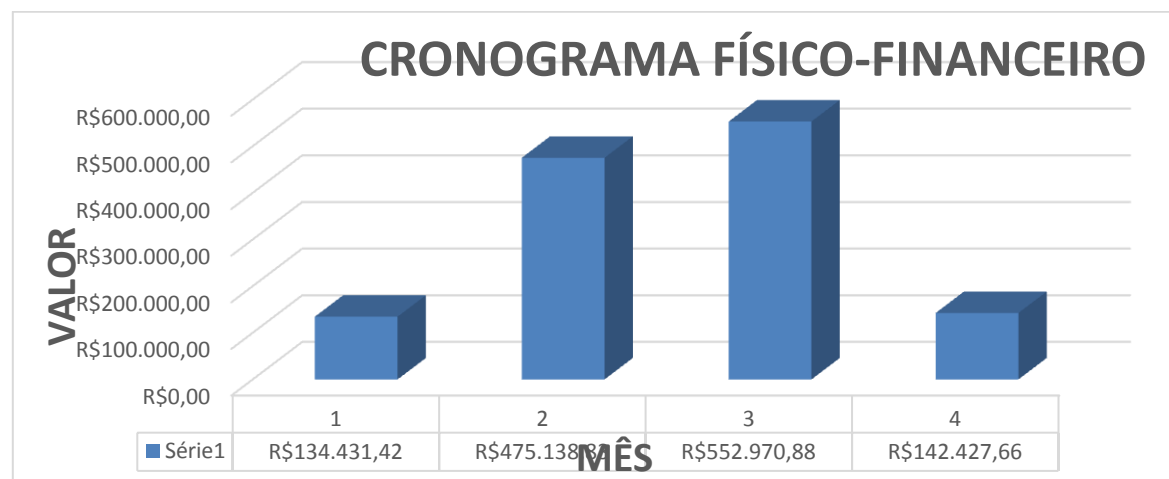
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.3	RAMPA E GUARDA-CORPO	R\$ 35.369,19	2,71%	%		40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
				G					
				R\$		R\$14.147,68	R\$14.147,68	R\$7.073,84	R\$35.369,19
6 LIMPEZA									
6.1	LIMPEZA	R\$ 1.658,46	0,13%	%				100,00%	100,00%
				G					
				R\$				R\$1.658,46	R\$1.658,46
TOTAL		R\$1.304.968,79	100,00%	R\$	R\$134.431,42	R\$475.138,83	R\$552.970,88	R\$142.427,66	R\$1.304.968,79
TOTAL ACUMULADO				R\$	R\$134.431,42	R\$609.570,25	R\$1.162.541,13	R\$1.304.968,79	





ITEM 20

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSÓRCIO MINAS PROJETOS						
RESUMO:						
Este arquivo contém a Memória descritiva, Memória de Cálculo e Anexos do Orçamento do projeto supramencionado.						
0	JUL/23	RQP	KVS	SHN	MCFN	A
REV	DATA	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO	TIPO
EMISSÕES						
TIPOS	A - PARA APROVAÇÃO		C - ORIGINAL		C - ORIGINAL	
	B - REVISÃO		D - CÓPIA		D - CÓPIA	
EMPRESA CONTRATADA:						
CONSÓRCIO MINAS PROJETOS						
AV. BARÃO HOMEM DE MELO, Nº 3280 - NOVA GRANADA						
30949-080 - BELO HORIZONTE - MG						
Tel.: (31) 3347-4405 // (31) 3347-7079 // (31) 3347-1920						
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:						
· MATHEUS COMANDUCI FERNANDES NETO - ENGENHEIRO CIVIL – CREA 94.896/D						
· JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA - ENGENHEIRA CIVIL – CREA 239.787/D						
<input type="checkbox"/>						



1. APRESENTAÇÃO

1.1. EQUIPE TÉCNICA

A CONSÓRCIO MINAS PROJETOS apresenta a seguir a equipe técnica envolvida no presente trabalho:

Quadro 1.1 - Equipe Técnica

EQUIPE TÉCNICA:	<p>1-RESPONSÁVEL TÉCNICA GERAL -JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA (ENGENHEIRA CIVIL)</p> <p>2-GERÊNCIA -MATHEUS COMANDUCI FERNANDES NETO (ENGENHEIRO CIVIL)</p> <p>3-RESPONSÁVEIS PELO SETOR DE ORÇAMENTOS -KÊNIA VANESSA DE SOUZA (COORDENADORA DE ORÇAMENTOS) -TAYNA MICHAELE CAMPOS DINIZ (SUPERVISOR DE ORÇAMENTOS) -VICTOR BELLONI DE MELO ALVES (SUPERVISOR DE ORÇAMENTOS)</p> <p>4-ORÇAMENTISTA(S) RESPONSÁVEL(IS) -ROSEVALD QUEIROZ DE PAAULO (ENGENHEIRO CIVIL)</p>
------------------------	---

2. ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

2.1. BASES APLICADAS

- SINAPI MG 06/2023 / SICRO MG (DNIT) 01/2023 / SETOP TRIANGULO - ALTO PARANAIBA 01/2023 / SUDECAP 04/2023

2.2. CONDIÇÕES TÉCNICAS

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade definir as condições técnicas ideais/específicas a serem obedecidas na execução dos levantamentos e orçamento dos serviços orçados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos e constituirá parte integrante do contrato destes serviços. Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas pertinentes. As prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos, serão executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.



2.3. PLANILHA RESUMO

A “Planilha - Resumo”, apresenta os valores orçados de cada grupo de serviços e materiais, não levando em consideração os serviços e materiais unitários.

A divisão é feita por grupos de serviços, englobando todos os serviços necessários para a execução dos projetos apresentados pela contratada.

Esta divisão também é ferramenta para a análise do Cronograma Físico-Financeiro conforme detalhado adiante.

2.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A “Planilha Orçamentária”, apresenta detalhadamente os serviços unitários que compõem a planilha orçamentária. Esta planilha define as bases de preços utilizadas, resumo dos serviços, unidades, quantitativos, custo unitário e custos totais.

A planilha é dividida em grupos, conforme descrito anteriormente, que são subdivididas em etapas, que por sua vez são divididas em áreas de atuação e por fim serviços unitários. Estas divisões facilitam as análises dos projetos, conferências de quantitativos, organização da estrutura orçamentária dos serviços e na execução da obra.

2.5. PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A “Planilha de Cronograma Físico-Financeiro”, define o cronograma físico-financeiro da Planilha Orçamentária, levando em consideração apenas os grupos de serviços, e não suas subdivisões. Esta planilha é um orientador da evolução e valores a serem seguidos por período, devendo ser respeitada, salvo em situações justificáveis, para que não haja aumento de custos para os envolvidos.

2.6. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

O índice BDI, ou Benefícios e Despesas Indiretas é um elemento orçamentário que compõem o preço de venda adequado levando em conta os custos indiretos da obra, ou seja, custos que não incidem nas composições de preço unitária. Os valores foram calculados conforme acordo nº 2622/2013 TCU – PLENÁRIO.

2.7. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



A “Planilha de Composição de Preços”, apresenta as composições de serviços que não se encontram disponíveis nas bases de preços oficiais.

Os índices utilizados nas composições são de serviços equivalentes, e que passam por análise técnica pela equipe responsável da contratada e aos de bancos oficiais conforme descritos no item 3.1 deste memorial.

2.8. MEMORIAL DE CÁLCULO

As “Memórias de Cálculos” definem os parâmetros e ações tomadas para o levantamento dos quantitativos de todos os serviços e materiais envolvidos nos projetos apresentados.



 PREFEITURA DE Araxá NOSSO COMPROMISSO É COM VOCE	 DMC ENGENHARIA projetos industriais	PASSARELA DE PEDESTRES O PARA VIADUTO JOSE DOMINGOS FILHO	
PROJETO DETALHADO PREFEITURA DE ARAXÁ - PMA PASSARELA DE PEDESTRES O PARA VIADUTO JOSE DOMINGOS FILHO COORDENAÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO	Nº CONTRATANTE	PÁGINA	
	-	76/158	
	Nº DMC	REV.	
	0158-2023-100-02-003	0	

1.0 OBJETIVO

Esta especificação de serviços estabelece os requisitos mínimos para a execução de obras civis, remoção da passarela existente e instalação da nova passarela de pedestre da Prefeitura Municipal de Araxá - PMA, localizada no viaduto José Domingos Filho

2.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 0158-2023-300-01-001-Desenho Civil
- 0158-2023-300-01-003-Lista de Material Civil
- 0158-2023-300-03-001-Projeto Elétrico
- 0158-2023-300-03-002-Projeto Elétrico
- 0158-2023-300-03-004-Lista de Materiais Elétrica
- 0158-2023-100-04-002-Arranjo Conceitual
- 0158-2023-100-04-003-Arranjo Conceitual
- 0158-2023-200-04-001-Arranjo Básico
- 0158-2023-300-04-003-Projeto Detalhado - Guarda-Corpo Externo
- 0158-2023-300-04-004-Projeto Detalhado - Detalhes
- 0158-2023-300-04-005-Projeto Detalhado - Detalhes
- 0158-2023-300-04-006-Projeto Detalhado - Detalhes
- 0158-2023-300-04-007-Projeto Detalhado - Detalhes
- 0158-2023-300-04-008-Projeto Detalhado - Detalhes
- 0158-2023-300-04-009-Projeto Detalhado - Detalhes
- 0158-2023-300-04-0010-Projeto Detalhado - Detalhes
- 0158-2023-300-04-0011-Projeto Detalhado Guarda-Corpo Interno
- 0158-2023-300-04-0012-Diagrama de Montagem
- 0158-2023-300-04-0014-Lista de Materiais Estrutura Metálica

3.0 NORMAS TÉCNICAS UTILIZADAS

Exige-se o atendimento integral às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria 3.214 de 08/06/1978.

O fornecimento completo, incluindo materiais, projeto, componentes, fabricação, montagem, ensaios, condições de serviço, desempenho e segurança pessoal e operacional, deve estar de acordo com os Órgãos Normativos e/ou Normas e Regulamentações nas suas últimas revisões indicadas a seguir:

ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- NBR 5732 - Cimento Portland Comum;
- NBR 5733 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial;
- NBR 5735 - Cimento Portland de Alto – Forno;
- NBR 5736 - Cimento Portland Pozolânico;
- NBR 5737 - Cimento Portland Resistente a Sulfatos;
- NBR 5738 - Concreto - Procedimento para Moldagem e Cura de Corpos-de-Prova
- NBR 5739 - Concreto - Ensaio de Compressão de Corpos-de-Prova Cilíndricos;
- NBR 5741 - Extração e Preparação de Amostras de Cimento;
- NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 6152 - Materiais Metálicos - Determinação das Propriedades Mecânicas à Tração;
- NBR 6153 - Produto Metálico - Ensaio de Dobramento Semi-Guido;
- NBR 6484 - Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos;
- NBR 6489 - Prova de Carga Direta sobre o Terreno de Fundação;
- NBR 7211 - Agregado para Concreto;
- NBR 7212 - Execução de Concreto Dosado em Central;
- NBR 7215 - Cimento Portland - Determinação da Resistência à Compressão;
- NBR 7218 - Agregados - Determinação do Teor de Argila em Torrões e Materiais Friáveis;
- NBR 7251 - Agregado em Estado Solto - Determinação da Massa Unitária;
- NBR 7480 - Barras e Fios de Aço Destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- NBR 7481 - Tela de Aço Soldada - Armadura para Concreto;
- NBR 7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
- NBR 8548 - Barras de Aço Destinadas a Armaduras para Concreto Armado com Emenda Mecânica ou por Solda - Determinação da Resistência à Tração;
- NBR 8800 - Projeto de Execução de Estruturas de Aço de Edifícios;
- NBR 9061 - Segurança de Escavação a Céu Aberto;
- NBR 9604 - Abertura de Poço e Trincheira de Inspeção em Solo, com Retirada de Amostras Deformadas e Indeformadas;
- NBR 9775 - Agregados - Determinação da Umidade Superficial em Agregados Miúdos por Meio do Frasco de Chapman;
- NBR 10908 - Aditivos para Argamassa e Concreto - Ensaio de Uniformidade;
- NBR 11578 - Cimento Portland Composto;
- NBR 11579 - Cimento Portland - Determinação da Finura por Meio da Peneira 75 Micrometros (Número 200);
- NBR 11582 - Cimento Portland - Determinação da Expansibilidade de Le Chatelier;
- NBR 11768 - Aditivos para Concreto de Cimento Portland;
- NBR 11919 - Verificação de Emendas Metálicas de Barras de Concreto Armado;
- NBR 12317 - Verificação de Desempenho de Aditivos para Concreto;
- NBR 12654 - Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;
- NBR 12655 - Concreto - Preparo, Controle e Recebimento;
- NBR 13116 - Cimento Portland de Baixo Calor de Hidratação;
- NBR 14931 - Execução de Estruturas de Concreto;
- NBRNM 23 - Cimento Portland e Outros Materiais em Pó - Determinação da Massa Específica;
- NBRNM 26 - Agregados – Amostragem;
- NBRNM 30 - Agregado Miúdo - Determinação da Absorção de Água;
- NBRNM 33 - Concreto - Amostragem de Concreto Fresco;
- NBRNM 46 - Agregados - Determinação do Material Fino que Passa Através da Peneira 75 Micrometros por Lavagem;
- NBRNM 49 - Agregado Fino - Determinação de Impurezas Orgânicas;
- NBRNM 52 - Agregado Miúdo - Determinação da Massa Específica e Massa Específica Aparente;
- NBRNM 53 - Agregado Graúdo - Determinação da Massa Específica, Massa Específica Aparente e



Absorção de Água;

NBRNM 65 -Cimento Portland - Determinação do Tempo de Pega;

NBRNM 67 -Concreto - Determinação da Consistência pelo Abatimento do Tronco de Cone;

NBRNM 248 -Agregados - Determinação da Composição Granulométrica;

NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

NBR 6123 – Forças devido ao vento em edificações;

NBR 6355 - Perfis estruturais de aço formados a frio – Padronização;

NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

NBR 14762 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;

NBR 13862 - Requisitos de segurança para projetos

NR 22 – Norma Regulamento de Segurança e Saúde Ocupacional em Mineração

Ministério do Trabalho e Emprego

NR 3 -Embargo e Interdição;

NR 6 -Equipamento de Proteção Individual;

NR 16 -Atividades e Operações Perigosas;

NR 18 -Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

4.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo refere-se à prestação pela contratada de serviços de construção civil, incluindo desmontagem da passarela existente e montagem da nova passarela conforme projetos detalhados.

5.0 MOBILIZAÇÃO

Compreendem a etapa de transporte, da origem até o destino de todos os equipamentos, ferramentas e acessórios a serem utilizados nas obras de acordo com o cronograma de mobilização, bem como o custo de recrutamento, exames admissionais e transporte de toda mão-de-obra necessária à realização dos serviços

6.0 INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA

Compreendem a etapa de transporte, da origem até o destino de todos os equipamentos, ferramentas e acessórios a serem utilizados nas obras de acordo com o cronograma de mobilização, bem como o custo de recrutamento, exames admissionais e transporte de toda mão-de-obra necessária à realização dos serviços.

7.0 SERVIÇOS

1.OBRAS CIVIS

Os serviços compreendem, dentre outros: fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para demolição e execução de passeio, execução de piso em concreto, complemento em base existentes e requisitos elétricos, para implantação da nova passarela no Viaduto Jose Domingos Filho, devendo ser seguidos os prazos de entrega estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Áraxa. Incluem-se, de forma geral no escopo, os itens abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- Escavação, manual de cavas ou valas, material de 1º categoria, regularização e compactação de fundo de cavas ou valas, considerando carga e transporte, descarga e espalhamento de material de 1º categoria e demolições de calçada existente em bota-fora;
- Demolição de passeio existente, espessura aproximadamente 10cm;
- Execução de calçada com acabamento em concreto desempenado com textura tipo espuma fina e junta serrada a cada 1,20 metros, considerando calçada com concreto fck = 20,0 Mpa, malha POP tipo leve, espaçador metálico treliça TG8 L h=8cm, fundo em brita 1, espessura 5cm;
- Execução de piso para proteção vegetal da estrutura metálica da passarela, com acabamento em concreto desempenado com textura tipo espuma fina e junta serrada a cada 1,20 metros, considerando calçada com concreto fck = 20,0 Mpa, malha POP tipo leve, espaçador metálico treliça TG8 L h=8cm, fundo em brita 1, espessura 5cm;
- Execução de complemento da base existente para apoio da passarela, sendo:

Detalhe 1 - Executar complemento da base nas dimensões 35x35x6,6 cm, considerar fornecimento e aplicação de argamassa para nivelamento, regularização ou enchimento tipo SIKA GROUT ou similar;

Detalhe 2 - Executar complemento da base nas dimensões 35x35x21,7 cm, considerar concreto fck=25,0 Mpa e armação conforme detalhe em projeto. Para interligação do complemento com base existente, seguir sequência de execução conforme projeto e fornecimento e aplicação de argamassa para nivelamento, regularização ou enchimento tipo SIKA GROUT ou similar;

- Para requisitos elétricos civis, considerar nova caixa elétrica com dimensões 25x25x27,5 cm, considerando caixa com paredes de concreto ou caixa em PVC, fornecimento e lançamento de eletroduto e envelopamento de concreto fck=10,0Mpa, conforme detalhes em projeto;
- Fornecimento, lançamento e fixação de elementos de aterramento, conforme detalhes em projeto;

Para Planilha de quantitativa, ver documento 0158-2023-300-01-003.

7.1.1 REQUISITOS GERAIS

7.1.1.1 GENERALIDADES

Na execução dos serviços, bem como os materiais a serem utilizados, seu manuseio e controle, devem ser obedecidos os requisitos desta Especificação de Serviços e da norma ABNT - NBR 14931.

Na execução dos serviços devem ser obedecidas as recomendações de segurança indicadas nas normas do MTE - NR 3, MTE - NR 6, MTE - NR 18 e na norma NBR 7678.

7.1.1.2 FORMAS

GENERALIDADES

A empresa CONTRATADA é responsável pela eficiência/ resistência das formas para suportar a pressão do concreto, cargas atuantes, movimentos e deflexões das partes componentes. Devem ser observadas as recomendações do projeto e das normas NBR 7190 e NBR 8800.

As formas devem obedecer aos alinhamentos e dimensões das estruturas de concreto indicadas no projeto e devem ser construídas de maneira a assegurar a perfeita aparência das superfícies do concreto.

Para efeito das obras a que se referem estas especificações, as fôrmas se dividem em quatro tipos:

Fôrma comum: É aquela utilizada para superfícies de concreto que ficarão cobertas por reaterro, por



revestimento ou ainda fiquem internamente aos “caixões perdidos”.

Podem ser utilizadas, neste caso, tábuas não aparelhadas e de comprimento e largura variáveis;

Fôrma para concreto aparente: É aquela utilizada para superfícies de concreto que devem ficar completamente lisas, isentas de irregularidades e com coloração homogênea, destinadas a acabamento da estrutura da edificação;

Chapisco contra parede de escavação: É considerado como forma o chapisco de argamassa de cimento e areia lançado contra a parede de escavação estável, quando usado com essa função, chamado também de fôrma contra barranco.

No caso de superfície de concreto aparente, as formas devem ser de madeira compensada ou revestida de outro material liso e não absorvente. Todas as bordas dos painéis devem ser em esquadro e retas em ambas as direções.

Todas as fôrmas devem ser suficientemente estanques para impedir a perda da nata de cimento. As juntas devem ser preenchidas com madeira ou massa, não sendo permitido o emprego de gesso ou argila. Substâncias gordurosas e descolorantes não devem ser utilizadas.

O produto empregado para facilitar a remoção das formas não deve deixar manchas no concreto aparente. A aplicação nas formas deve ser feita antes da colocação da armadura. Os agentes desmoldantes devem ser aprovados pela Fiscalização. É proibido o uso de óleos queimados.

EXECUÇÃO

É permitido o emprego de tipos e/ou técnicas especiais na construção de formas, desde que sua utilização e resultado tenham sido comprovados pela prática. A eficiência destas novas técnicas deve ser garantida pela empresa Contratada.

As formas de madeira podem ser reutilizadas, desde que estejam em boas condições, desempenadas, inteiramente limpas e sem bordas quebradas ou danificadas e semelhantes, sob todos os aspectos, às formas feitas com madeira nova.

Todas as formas de madeira a serem utilizadas ou reutilizadas devem ser aprovadas pela Fiscalização.

As formas remontadas devem sobrepor-se ao concreto endurecido da camada anterior pelo menos em 10 cm e devem ser fortemente apertadas contra ele de maneira que, ao ser lançado o concreto, as formas não cedam e não permitam desvios ou perda de argamassa nas juntas de construção.

Onde necessário, podem ser feitas janelas nas formas para facilitar a inspeção, limpeza e adensamento do concreto.

Todas as aberturas temporárias feitas nas formas por motivos construtivos estão sujeitas à aprovação prévia da Fiscalização.

Os escoramentos podem ser constituídos por elementos de madeira ou metálicos, desde que sejam previamente aprovados pela Fiscalização e de acordo com estas especificações.

À empresa Contratada caberá projetar e calcular os escoramentos e andaimes necessários, salvo no caso de elementos simples já consagrados pela prática.



O projeto, com os detalhes de construção e cálculos justificativos, deve ser submetido à aprovação da Fiscalização com antecedência necessária, podendo ou não ser aceito.

Os escoramentos devem ser calculados para suportar o peso próprio total, acrescido do peso total do concreto fresco (2,5 t/m³) e uma sobrecarga de pelo menos 100 kgf/m².

Os elementos dos escoramentos e pontes provisórias devem ser calculados de acordo com as normas correspondentes.

Como esforços horizontais, deve-se levar em conta a ação do vento, empuxos laterais, cursos d'água, cargas acidentais, componentes horizontais no caso de escoramento em leque etc.

No projeto e na execução dos escoramentos, devido à flambagem, deve ser dada atenção especial ao contraventamento.

No caso de bombeamento do concreto devem ser consideradas, no dimensionamento dos escoramentos, as vibrações produzidas durante o bombeamento.

As deformações devido às cargas nos escoramentos devem ser determinadas com a maior aproximação possível, a fim de ser dada a contra flexa necessária.

Os escoramentos metálicos com braçadeiras podem ser admitidos desde que satisfaçam as condições estáticas e dinâmicas necessárias. Cuidados especiais devem ser tomados nos apoios dos escoramentos (cunhas de madeira dura, caixas de areia, parafusos especiais etc.), para permitir ajustes, bem como desmembramento suave e uniforme.

O contraventamento deve ser feito por triangulação, devendo os elementos ter disposição tal que não haja flexão nos apoios de escoramentos tubulares.

Na hipótese de utilização de madeira, a possibilidade de deformações transversais no sentido das fibras deve ser reduzida intercalando-se chapas de madeira dura ou aço.

Quando forem utilizadas cunhas de madeira (exclusivamente madeira dura), estas terão inclinação de 1:10 e devem ser suficientemente largas para estabelecer um contato perfeito.

Nos escoramentos de madeira devem ser evitadas emendas em peças verticais, assim como em peças sujeitas a compressão. Quando isto for inevitável devem ser eliminadas as possibilidades de deslocamentos laterais ou separação, através da utilização de reforços.

Não devem ser permitidas emendas nos elementos submetidos à flexão. As peças verticais devem ser contra ventadas por meio de elementos longitudinais e transversais, fixados às mesmas por meio de talas, devendo haver apoio perfeito das vigas nos seus suportes.

Peças de seção arredondada devem ter superfície de contato com largura superior a 2/3 do seu diâmetro.

As vigas e demais peças de madeira devem ter comprimentos adequados, podendo ser mais longas em pontos em que tal fato não cause problemas.

Salvo em elementos secundários, as emendas devem ser feitas exclusivamente com parafusos e porcas. Não é permitida a utilização de braçadeiras.



Os pregos devem ter comprimento igual ou maior que duas vezes e meia a espessura das tábuas que fixarem.

Tábuas destinadas ao trânsito de carrinhos de mão ou similares devem ser apoiadas nos escoramentos e nunca nas formas ou armaduras.

Os acessos devem ser feitos em forma de passarelas solidamente construídas ou escadas inclinadas. Para alturas inferiores a 5 m, escadas de estabilidade comprovada podem ser utilizadas.

As passarelas devem ter largura mínima de 0,8 m. Quando tiverem inclinação superior à 1:5, devem ser colocadas peças transversais, espaçadas de, no máximo, 0,5 m. A inclinação máxima admitida para as rampas é de 35°.

As escadas de madeira devem ser construídas com madeira resistente e peças retas, sendo proibida a fixação dos degraus unicamente com pregos.

Em andaimes situados a mais de 2,0 m acima do terreno natural, assim como passarelas, saídas de escadas etc., devem ser previstos corrimãos de tubos ou de tábuas na altura de 1,0 m.

A estabilidade dos escoramentos deve ser verificada periodicamente, principalmente após interrupções longas das obras ou após temporais. Especial atenção deve ser dada aos elementos de ligação.

A retirada das formas deve obedecer aos critérios indicados na norma NBR 14931.

O desmembramento deve ser feito de modo suave e uniforme, de acordo com o plano que deve ser apresentado pela empresa Contratada.

A desmontagem e remoção dos escoramentos devem ser realizadas sem golpes ou vibrações.

7.1.1.3 ARMADURAS

GENERALIDADES

O peso por metro linear por bitola é o adotado no projeto e/ou indicado na NBR 7480.

O cobrimento da armadura deve ser o indicado na norma NBR 6118 e/ou no projeto, obtida através de dispositivos aprovados pela Fiscalização.

As armaduras expostas ao tempo para posterior prosseguimento da obra deve ser protegidas com nata de cimento ou outro dispositivo indicado no projeto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviços devem estar dispostas de modo a não acarretar deformações nas armaduras.

Devem ser utilizadas barras de aço nos diâmetros, quantidades e categorias (CA-25, CA-50 e CA-60) indicados no projeto.

O uso de aço de resistência diferente da indicada no projeto estará sujeito à aprovação prévia da Fiscalização.



Nos cruzamentos de barras e condutos elétricos, o contato entre metais deve ser evitado com o emprego de fita isolante ou espaçador.

As armaduras para as estruturas de concreto armado devem satisfazer as condições estabelecidas nas normas NBR 7480 e NBR 7481. As barras devem ser de boa procedência e seus diâmetros (bitolas) uniformes, devendo ser rejeitadas as que não satisfizerem as condições estabelecidas.

As características da tela metálica (diâmetros, malhas e peso por m²) devem ser as indicadas no projeto.

Com a finalidade de evitar a paralisação dos serviços, a empresa Contratada deve prever, com base no cronograma de execução, a manutenção de estoque mínimo de material por categoria e bitola, de acordo com o projeto, a critério da Fiscalização.

EXECUÇÃO

As barras de aço destinadas à confecção das armaduras, no momento de seu emprego, devem estar convenientemente limpas, livres de crostas de barro, manchas de óleo, graxas, escamas (crostas) de ferrugem e qualquer outra substância prejudicial à aderência do concreto.

Quando, após a limpeza das barras, ocorrer redução da seção transversal devido à corrosão, deve ser verificado se esta redução é compatível com os padrões e tolerâncias exigidas para aceitação, podendo a Fiscalização exigir novos ensaios ou substituição do material.

O corte e dobramento das barras devem ser executados a frio, de acordo com os detalhes do projeto e/ou as prescrições.

A armadura deve ser montada no interior das formas, na posição, espaçamento e detalhes indicados no projeto, de tal maneira que suporte, sem deslocamento, as operações de lançamento do concreto. É permitido para esse fim o uso de arame e tarugos de aço. Nas lajes deve ser feita a amarração dos ferros em todos os cruzamentos.

A posição correta das armaduras deve ser garantida por espaçadores e suportes, juntamente com as ligações entre as armaduras. Como regra geral, os espaçadores e suportes podem ser de concreto com resistência e durabilidade idênticas às da estrutura ou metálicos, desde que não fiquem em contato com as formas e sejam aprovados pela Fiscalização.

As barras que sobressaiam das juntas de construção devem ser limpas e isentas de concreto endurecido, antes do prosseguimento da concretagem.

Não é permitida a colocação de armadura de aço em concreto fresco e não é permitido o reposicionamento das barras quando o concreto estiver em processo de endurecimento.

Quando a emenda da armadura for por solda devem ser obedecidas às recomendações da norma AWS D 12.1.

A verificação da execução /montagem e inspeção da armação é feita pela Fiscalização. A concretagem de qualquer elemento somente pode ser iniciada após a aprovação da armação pela Fiscalização.



CONTROLE

Antes do envio de um carregamento de aço para a obra, a empresa Contratada deve fornecer à Fiscalização um certificado do Fabricante garantindo a qualidade do aço, bem como o atestado de Laboratório, com o resultado dos ensaios em corpos-de-prova fornecidos pela empresa Contratada. Nenhum carregamento pode ser recebido na obra antes que a Fiscalização o aprove por escrito.

Caberá à empresa Contratada comprovar através de certificado emitido por laboratório e aceito pela Fiscalização, que o aço fornecido atende aos ensaios de tração e dobramento.

Devem ser realizados, no mínimo, os seguintes ensaios:

Amostragem: conforme a norma NBR 7480;

Ensaio de tração: conforme a norma NBR 6152;

Dobramento: conforme a norma NBR 6153.

À Fiscalização é reservado o direito de realizar os ensaios que julgar necessários para comprovar os resultados dos certificados entregues pela empresa Contratada.

De cada lote de aço recebido no canteiro devem ser recolhidas amostras representativas que devem ser submetidas aos ensaios de tração e dobramento, conforme as normas NBR 6152 e NBR 6153.

Caso a Fiscalização julgue necessário, devem ser realizados ensaios complementares destinados a verificar a composição química do material e as características de aderência exigidas e consideradas no projeto.

Quando houver, as emendas das barras de aço devem ser verificadas conforme estabelecido na norma NBR 8548 e NBR 11919 (quando aplicável). No caso de emprego de emendas mecânicas, conforme a norma NBR 8548 devem ser realizados ensaios de tração de, no mínimo, 3% das emendas. Os lotes de amostragem devem ser definidos por diâmetro e por operador.

As emendas por solda devem suportar, no mínimo, 125% da tensão de escoamento das barras quando ensaiadas à tração.

Caso a qualidade do aço julgado for inaceitável pela Fiscalização, o mesmo deve ser retirado da obra por conta da empresa Contratada. A responsabilidade de qualquer atraso acarretado pela recusa do lote de aço é imputada única e exclusivamente à empresa Contratada, além do ônus de sua devolução.

7.1.1.4 CONCRETO

GERAL

O concreto é composto de cimento Portland, água, agregados miúdo e graúdo, aditivos e outros componentes recomendados no projeto.

A fim de garantir um controle rigoroso das características técnicas do concreto, a empresa Contratada deve manter na obra um laboratório operado por pessoal especializado em tecnologia do concreto para condução dos trabalhos de acordo com as normas:

NBR 12655: No preparo, controle e recebimento e aceitação do concreto destinado à execução das estruturas;



NBR 12654: No controle tecnológico dos materiais componentes do concreto.

NOTA: A empresa Contratada pode optar pela contratação, mediante aprovação da Fiscalização, de laboratório idôneo.

O pessoal do laboratório deve fazer, sempre que necessário ou solicitado, amostragens e ensaios para determinar se as características do concreto atendem aos requisitos especificados.

A classe e a resistência à ruptura do concreto, devem ser conforme indicadas no projeto.

Devem ser realizados, no mínimo, os seguintes ensaios:

Amostragem de concreto fresco: conforme a norma NBRNM 33;

Moldagem e cura de corpos de prova: conforme a norma NBR 5738;

Ensaio de consistência: conforme a norma NBRNM 67;

Ensaio de compressão de corpos de prova: conforme a norma NBR 5739.

De acordo com as características específicas da obra, devem ser executados outros ensaios conforme a norma NBR 12654.

CIMENTO

O cimento a ser empregado é do tipo Portland comum conforme a norma NBR 5732.

A menos que sejam previstos no projeto ou sejam previamente aprovados pela Fiscalização, podem ser utilizados outros tipos de cimento que, de acordo com a finalidade, devem satisfazer às normas NBR 5733, NBR 5735, NBR 5736, NBR 5737, NBR 11578 e NBR 13116.

A procedência deve ser informada à Fiscalização para a devida aprovação. A marca e a procedência do cimento devem ser a mesma, particularmente se o cimento for a granel.

O cimento pode ser fornecido em sacos, a granel ou em container rodoviário, lacrado.

Os locais de armazenamento estão sujeitos à aprovação da Fiscalização e deve permitir fácil acesso.

O cimento deve ser utilizado na ordem cronológica de recebimento, os silos ou pilhas de cimento devem ser marcados com data de chegada à obra. Cimento com mais de três meses de armazenamento na obra não deve ser usado, salvo se os ensaios comprovarem suas condições satisfatórias e a Fiscalização autorizar o seu emprego.

O cimento que por qualquer motivo apresentar torrões é considerado hidratado e pode ser usado somente com autorização expressa da Fiscalização, em concreto não armado e em locais que não exijam concreto com resistência à compressão maior que 12,0 Mpa. Sua utilização deve ser precedida de peneiramento com peneira de malha de 2,4 mm.

Devem ser realizados, no mínimo, os seguintes ensaios:

Amostragem: conforme a norma NBR 5741;

Tempo de pega: conforme a norma NBR NM 65;

Finura: conforme a norma NBR 11579;

Resistência à compressão de argamassa: conforme a norma NBR 7215;

Expansibilidade: conforme a norma NBR 11582;



Massa específica: conforme a norma NBRNM 23.
Os ensaios devem ser feitos, no mínimo, com a seguinte frequência:
Antes do início dos serviços;
Sempre que houver mudança de fornecedor;
A cada partida recebida.

AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo deve obedecer a Especificação Geral para Concretos e/ou a norma NBR 7211e ser constituído por pedras duras, resistentes, não porosas, duráveis, geralmente inativas e sem quantidades nocivas de impurezas.

O agregado graúdo não deve ter partículas delgadas planas ou alongadas, cuja dimensão máxima seja superior a 5 vezes a sua dimensão mínima.

O diâmetro máximo do agregado graúdo não deve ser maior que 1/5 da menor dimensão da peça a ser concretada ou 3/4 do espaçamento entre as barras das armaduras.

O agregado graúdo deve ser estocado em pilhas de acordo com suas dimensões nominais e manuseado de maneira a evitar segregação, mistura com outros agregados, contaminação por pó ou outros materiais estranhos. Deve ser previsto um sistema de drenagem previamente aprovado pela Fiscalização.

O transporte, a carga e a descarga de agregados devem ser feitos de modo que não haja segregação e não sejam alteradas suas características.

Deve haver estoque suficiente de agregados ao iniciar uma concretagem, de modo a possibilitar um lançamento contínuo e a complementação de qualquer camada ou lance de concreto iniciado.

Devem ser realizados, no mínimo, os seguintes ensaios:

Amostragem: conforme a norma NBRNM 26;
Granulometria: conforme a norma NBRNM 248;
Teor de argila: conforme a norma NBR 7218;
Material pulverulento: conforme a norma NBRNM 46;
Massa unitária: conforme a norma NBR 7251;
Massa específica e absorção de água: conforme a norma NBRNM 53.

Os ensaios devem ser feitos, no mínimo, com a seguinte frequência:

Antes do início dos serviços.
Sempre que houver mudança de fornecedor.
A cada partida recebida.

AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo deve ser constituído de partículas duras, resistentes, não porosas, quimicamente inativas, duráveis, sem quantidades nocivas de impurezas.

A granulometria do agregado miúdo deve estar dentro dos limites prescritos na norma ABNT NBR-7211. A empresa Contratada deve fazer controle granulométrico periódico do agregado miúdo, sendo



que a Fiscalização pode rejeitar a seu critério, qualquer lote cuja curva granulométrica se afaste das zonas "ótima" ou "utilizável" definidas na referida norma.

O agregado miúdo deve ser manuseado e estocado, de modo que sejam evitadas sua segregação e contaminação.

O agregado miúdo deve ser estocado em pilhas de maneira a evitar mistura com outros agregados, contaminação por pó ou outros materiais estranhos.

Deve ser previsto um sistema de drenagem, previamente aprovado pela Fiscalização, de modo que o material chegue às instalações de preparo do concreto com umidade uniforme e estável, nunca superior a 8%.

Devem ser realizados, no mínimo, os seguintes ensaios:

Amostragem: conforme a norma NBRNM 26;

Granulometria: conforme a norma NBRNM 248;

Teor de argila: conforme a norma NBR 7218;

Material pulverulento: conforme a norma NBRNM 46;

Massa unitária: conforme a norma NBR 7251;

Massa específica e absorção de água: conforme as normas NBR NM 30 e NBRNM 52;

Avaliação de impurezas orgânicas: conforme a norma NBRNM 49;

Umidade superficial: conforme a norma NBR 9775.

Os ensaios devem ser feitos, no mínimo, com a seguinte frequência:

Antes do início dos serviços;

Sempre que houver mudança de fornecedor;

A cada partida recebida.

ÁGUA

A água utilizada no amassamento do concreto deve ser previamente qualificada e submetida à aprovação da Fiscalização. Não deve ter quantidades prejudiciais de óleos, ácidos, cloretos, sulfatos, matérias orgânicas ou outras impurezas que possam interferir nas reações de hidratação do cimento e afetar a cura e o aspecto (coloração) final do concreto.

A água potável é considerada de boa qualidade para utilização em concreto e deve atender às seguintes condições:

Sólidos totais em suspensão ≤ 500 mg/l;

Sulfatos (íons SO_4) ≤ 300 mg/l;

Cloretos (íons Cl) ≤ 500 mg/l;

O pH deve estar compreendido entre 5,8 e 8,0;

Matéria orgânica ≤ 3 mg/l (oxigênio consumido);

Açúcar ≤ 500 mg/l.

Os ensaios de qualificação da água devem ser feitos antes do início dos serviços e sempre que houver mudança de origem.

Devem ser realizados, no mínimo, os seguintes ensaios:



Ensaio de qualidade;
Determinação do pH;
Composição química;
Resistência à compressão do cimento: conforme a norma NBR 7215.

Em caso de dúvida quanto à qualidade da água a ser utilizada, a Fiscalização pode exigir da empresa Contratada a realização, além de análises químicas, os seguintes ensaios:

Teste de qualidade: que consiste de um ensaio comparativo de resistência à compressão de corpos de prova, com o mesmo traço, moldado com água potável. Não deve haver diferença de resistência superior a 10% nas idades de 7, 28 e 90 dias;
Ensaio de tempo de pega: em pastas de cimento utilizado na obra e as águas potável e suspeita. Os tempos de início de pega não devem diferir mais que 30 min.

ADITIVOS

Podem ser usados aditivos em geral, (excetos os que possuam cloretos que possam danificar a armação), de acordo com recomendações do Fabricante, e mediante aprovação pela Fiscalização. A aprovação pela Fiscalização está condicionada ao resultado dos ensaios específicos realizados.

Os aditivos devem obedecer às prescrições das normas NBR 10908, NBR 11768 e NBR 12317.

Atenção especial deve ser dada aos aceleradores de pega, já que a grande maioria contém cloretos.

EXECUÇÃO

Concreto Preparado na Obra

A instalação de preparo do concreto é de inteira responsabilidade da empresa Contratada que, ao dimensioná-la, deve levar em conta o volume de serviço a executar dentro dos respectivos cronogramas, suas dificuldades, condições locais e tudo que possa influir na sua capacidade de produção.

O projeto das instalações e os métodos executivos devem ser submetidos à aprovação da Fiscalização, que pode exigir modificações.

A empresa Contratada deve providenciar pesos padrões e todo o equipamento auxiliar necessário para verificação da exatidão de cada balança e dos dispositivos de medição.
As provas de verificação das balanças devem ser feitas na presença da Fiscalização.

As instalações de dosagem devem ser tais que a imprecisão na alimentação e mistura dos materiais não exceda a 1,5% para a água e o cimento e a 3% para qualquer tipo de agregado.

Os equipamentos devem ser mantidos em perfeitas condições, principalmente no que se refere ao dispositivo de medição de água, que deve ser de controle automático.

Os mecanismos de pesagem da central devem ser periodicamente aferidos quanto à precisão, com a frequência estabelecida pela Fiscalização.

Concreto Preparado por Terceiros



A empresa Contratada pode optar pela aquisição do concreto de terceiros. A empresa fornecedora do concreto deve ser submetida à aprovação pela Fiscalização.

A empresa fornecedora do concreto deve obedecer aos requisitos específicos desta Especificação de Serviços de modo a produzir material de acordo com as exigências do projeto.

A empresa Contratada é responsável pela fiscalização da empresa fornecedora do concreto e pela qualidade do material fornecido por ela.

Preparo do Concreto/Mistura

A dosagem deve ser determinada racionalmente, em laboratório, com bastante antecedência ao seu uso. Ela deve ser submetida à Fiscalização para aprovação.

Se for comprovadamente necessário, a critério da Fiscalização, pode ser modificada a proporção dos ingredientes para manter a qualidade requerida pelo projeto.

O concreto deve ser dosado com quantidade de água suficiente para se obter mistura trabalhável, obedecendo, ainda, o fator A/C indicado no projeto e/ou recomendável para a estrutura projetada. A empresa Contratada deve controlar: a umidade dos agregados, o abatimento (slump) do concreto de acordo com as normas da ABNT.

Se for o caso, deve haver verificação constante do peso do saco de cimento.

Deve ser determinada a umidade dos agregados, a intervalos regulares, por método preciso, para a necessária correção da quantidade de areia e água para se manter o traço recomendado.

Devem ser garantidas capacidade suficiente de mistura, transporte e lançamento de modo a evitar juntas frias.

A empresa Contratada deve ter meios para identificar cada mistura, encaminhá-la ao seu destino correto e controlar sua descarga, sem que haja possibilidade de equívoco e de segregação.

No caso de preparo de concreto através de betoneira com caçamba, a sequência de introdução dos componentes na mesma e seu manuseio devem ser observadas com o propósito de se obter a máxima eficiência e uniformidade.

Deve ser observada a seguinte ordem de colocação dos materiais:

Água;
Agregado graúdo;
Cimento;
Agregado miúdo.

O concreto deve ser misturado até ficar com aparência uniforme e com todos os componentes igualmente distribuídos.

Não é permitida mistura excessiva que provoque necessidade de adição de água para preservar a consistência necessária do concreto.

A utilização de concreto misturado em caminhões betoneira é permitida somente para concretos de



menor responsabilidade e com autorização prévia da Fiscalização.

Na utilização de caminhões betoneiras, devem ser tomadas precauções para garantir a uniformidade do concreto em todas as betonadas, entre elas:

Em dias de calor, a temperatura do concreto deve ser mantida, sempre que possível, entre 21 e 27 °C. Isto pode ser conseguido pelos seguintes meios:

Utilização de água fria ou gelo na mistura;

Manutenção dos materiais à temperatura mais baixa possível, por meio de coberturas ou molhando-se as pilhas de agregados para provocar o resfriamento por evaporação. Nesse caso, conferir o teor de umidade dos agregados;

Eliminação do uso de cimento quente.

A central de concreto deve ser equipada com um bom medidor de água entre o tanque e o misturador. O medidor deve ter mostradores e totalizador.

A adição de água, para obtenção de abatimento (slump) adequado, não deve provocar aumento da relação A/C pré-estabelecida.

Em dias extremamente quentes (temperatura superiores a 35 °C) as operações de mistura e lançamentos podem ser executadas à noite, desde que previamente aprovados pela Fiscalização.

A execução do concreto dosado em central deve obedecer às prescrições da norma NBR 7212.

TRANSPORTE

O transporte deve ser feito de modo a manter a homogeneidade do material sem alteração significativa das suas propriedades, entre elas a relação água-cimento, o abatimento do concreto (slump) e o ar incorporado. Para isso o concreto deve ser transportado da betoneira/ central até o local de aplicação com a máxima rapidez possível, empregando-se métodos que evitem segregação e perda dos ingredientes, especialmente de água ou nata de cimento.

Qualquer que seja o meio de transporte adotado, a Fiscalização deve aprová-lo previamente.

No caso de se empregar bombas para o transporte de concreto, devem ser tomados os seguintes cuidados:

Limpar os tubos antes e depois de cada concretagem;

Lubrificar os tubos, antes de sua utilização, com argamassa, a qual não pode ser utilizada na concretagem;

O agregado miúdo deve conter 15 a 20% de material passando na peneira 0,2 mm e 3% na peneira 0,15 mm;

O diâmetro máximo do agregado deve ser sempre menor do que um terço do diâmetro do tubo;

O consumo mínimo de cimento deve ser de 300 kg/m³ de concreto;

O abatimento do concreto (slump) deve estar compreendido entre 6 e 16 cm, dependendo do tipo de bomba a ser utilizada e a distância do transporte.



Quando forem utilizados caminhões betoneira para transporte de concreto da central até o local das obras, deve ser verificado periodicamente o desempenho dos mesmos, para determinar a adequação do equipamento, dos métodos aprovados e o número de rotações necessárias ao processo de mistura. Inspeções em seu interior devem também ser executadas, a fim de ser verificado o desgaste das hélices ou a existência de concreto residual.

LANÇAMENTO E ADENSAMENTO

A empresa Contratada deve providenciar equipamentos capazes de lançar adequadamente qualquer concreto especificado, de forma tal que:

Possibilite o lançamento do material o mais próximo possível de sua posição definitiva;
Evite a segregação dos agregados graúdos na massa de concreto;
Evite queda vertical maior do que 1,5 m. Quando a altura de lançamento for maior que 1,5 m, medidas especiais devem ser tomadas para evitar segregação, tais como: abertura de janelas nas formas para diminuir a altura de lançamento e facilitar o adensamento, colocação de trombas de chapa ou lona no interior das formas, emprego de concreto mais plástico e rico em cimento.

O lançamento do concreto deve ser feito de maneira a evitar choques e deslocamentos em formas, ferragens e embutidos.

O concreto deve ser lançado antes de decorridos 60 minutos de seu amassamento. O lançamento deve ser contínuo e tão rápido quanto possível, em camadas horizontais não superiores a 30 cm. O concreto que não for lançado antes de decorridos 60 minutos de seu amassamento deve ser rejeitado, não sendo permitido o seu aproveitamento mesmo que a ele seja adicionado mais cimento.

Cada camada deve ser lançada e adensada antes que a camada precedente tenha iniciado a pega, a fim de se evitar descontinuidade entre elas.

Nos locais de lançamento devem ser previstos recursos de proteção do concreto contra chuvas repentinas.

Qualquer concreto que tenha endurecido a tal ponto que não possa ser assegurado seu lançamento adequado ou que tenha ultrapassado o início da pega deve ser refugado.

Quando os lançamentos terminarem em superfícies inclinadas, o concreto lançado nessas superfícies deve ser plástico, de maneira que seja obtida uma inclinação uniforme e estável mesmo após o endurecimento.

Se o concreto for lançado sobre terra, a superfície em contato com o concreto deve estar compactada e livre de poças d'água.

Antes de qualquer concretagem sobre terra, deve ser feito um lastro de pedras ou de concreto magro com espessura de 5 a 15 cm, conforme projeto e/ou instruções da Fiscalização.

As superfícies de rocha, sobre as quais o concreto vier a ser lançado, devem estar limpas, isentas de óleos, água estagnada ou corrente, lama e detritos. Todas as superfícies de rocha aproximadamente horizontais devem ser cobertas com uma camada de argamassa. A argamassa deve ter a mesma proporção cimento-areia do concreto. Para garantir a penetração de argamassa em todas as irregularidades da superfície, ela deve ser espalhada e esfregada sobre rocha, por meio de vassouras duras. Tratamentos especiais, decorrentes de situações geológicas particulares, devem ser



examinados e indicados, em cada caso, pela Fiscalização.

No caso de concretagem submersa, o concreto deve ser muito bem dosado e cuidados especiais devem ser tomados durante o lançamento para evitar segregação. O lançamento deve ser feito por processo aprovado previamente pela Fiscalização.

O concreto deve ser bem adensado através de processos que facilitem o arranjo interno dos agregados e melhorem o contato com as formas e armaduras. O adensamento do concreto deve ser feito mecanicamente, por meio de vibradores, dimensionados em número suficiente para assegurar o adensamento satisfatório de todo o concreto lançado.

O adensamento do concreto deve atender às seguintes prescrições:

O vibrador deve penetrar de 2 a 5 cm na camada anterior, que deve encontrar-se em estado plástico;

Operar o vibrador em posição próxima da vertical e em pontos distantes 1,5 vezes o seu raio de ação;

Introduzir e retirar a agulha lentamente, de modo que o orifício formado pelo vibrador se feche naturalmente;

Não deslocar a agulha do vibrador horizontalmente na massa de concreto;

Permanecer com o vibrador, no máximo, por 30 s num mesmo ponto;

Não utilizar o vibrador para espalhar o concreto.

Qualquer tipo de vibrador a ser utilizado deve ser previamente aprovado pela Fiscalização.

Os lances adicionais de concreto não devem ser superpostos, até que o concreto lançado anteriormente tenha sido completamente vibrado.

Os vibradores não devem ser introduzidos próximos das faces das formas para não as deformar e evitar a formação de bolhas e de calda de cimento junto aos moldes.

Devem ser evitadas vibrações excessivas, que possam causar segregação e exsudação.

As operações de manipulação do concreto junto às superfícies horizontais das camadas devem ser as mínimas necessárias para produzir, não só o adensamento requerido, como também uma superfície rugosa que permita sua aderência à camada superposta.

Não é permitida vibração superficial ou qualquer outra ação que possa tornar excessivamente lisa a superfície de camadas horizontais, sobre as quais é lançada outra camada.

CURA DO CONCRETO

Todas as superfícies de concreto expostas ao ar livre devem ser "curadas" após o lançamento do concreto.

A cura do concreto deve obedecer às seguintes recomendações:

Cura com água: aspersão, irrigação, submersão ou cobrimento com areia ou sacos de aniagem, mantidos úmidos durante, pelo menos.



7 dias, no caso do emprego de cimento Portland comum;

10 dias, no caso do emprego de cimento de alto-forno;

20 dias, no caso do emprego de cimentos pozolânicos.

Com membrana de cura, aprovada pela Fiscalização: pulverização com uma emulsão apropriada, aplicada de acordo com as recomendações do fabricante.

A água usada na cura deve ser limpa e livre de elementos que possam prejudicar, manchar ou descolorir o concreto.

As formas de madeira devem ser molhadas frequentemente, para impedir a abertura de juntas e a evaporação através da madeira.

Quando as formas forem metálicas, especial atenção deve ser dada à vedação das juntas.

As superfícies a serem cobertas com terra só necessitarão ser curadas até ser colocado o aterro.

ACABAMENTO DO CONCRETO

A princípio não são admitidos reparos no concreto. Quando excepcionalmente autorizados pela Fiscalização, os reparos só podem ser realizados por pessoal especializado. A empresa Contratada deve manter a Fiscalização informada sobre todo e qualquer reparo a ser realizado no concreto.

As irregularidades causadas por deslocamento ou má colocação da forma, ou por ligamentos soltos ou madeira defeituosa da forma, bem como "ninhos de agregados", devem ser reparados, onde ocorrerem.

As superfícies de concreto não expostas (a serem reaterradas ou revestidas), não necessitarão tratamento depois da remoção da forma, executando-se os reparos dos "ninhos de agregados" ou outros defeitos importantes. As correções das irregularidades nas superfícies são necessárias nas depressões e naquelas que alterem as características estruturais da obra.

As superfícies não proeminentemente expostas, tais como as superfícies expostas dos caixões de obras de arte especiais, dos muros de arrimo, galerias e passagens, necessitarão de retificação não só para o reparo de "ninhos de agregados", como também das irregularidades de superfícies que entre juntas de formas excedam a 4 mm e que apresentem um desalinhamento gradual maior que 6 mm/m.

As superfícies proeminentemente expostas necessitarão retificação não só para o reparo de "ninhos de agregados", como também das irregularidades de superfícies que entre juntas de formas excedam a 3 mm e que apresentem um desalinhamento gradual acima de 4 mm/m.

O reparo no concreto só pode ser feito na presença da Fiscalização.

As rebarbas devem ser totalmente removidas das superfícies expostas.

As irregularidades/ saliências das superfícies que excederem os limites especificados devem ser corrigidas por:

Martelamento ou desbaste, para peças de menor responsabilidade estrutural;



Manualmente, por meio de ponteiros, para peças de maior responsabilidade.

JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação e de retração (contração) devem ser constituídas segundo os detalhes do projeto.

Qualquer peça de aço ou outro material de coeficiente de dilatação diferente do concreto, que atravesse uma junta de dilatação ou retração, deve ser provido de dispositivo especial de expansão. Qualquer quantidade de concreto, que eventualmente transborde sobre as formas e altere a seção da junta, deve ser removida cuidadosamente.

Em nenhuma hipótese admitir-se-á a inutilização de junta de dilatação ou de retração, obstruindo-a por meio de elemento inteiro, sem o devido cuidado de providenciar facilidades para o movimento normal da estrutura. Nenhuma junta de dilatação ou de retração pode ser preenchida com argamassa ou outro material que não permita a livre movimentação da estrutura.

Os materiais de enchimento de juntas devem ser aprovados pela Fiscalização e aplicados nos locais indicados no projeto, de acordo com as recomendações do Fabricante. As superfícies de concreto devem ser preparadas para a aplicação dos materiais de enchimento das juntas.

Durante a concretagem, o material de vedação das juntas deve ser mantido rigorosamente em sua posição.

A empresa Contratada deve reparar ou substituir quaisquer juntas que tenham sido danificadas durante a operação de concretagem.

Na execução de juntas com mastique devem ser observadas as seguintes recomendações:

A junta deve ser conformada com placas de madeira compensada betumada, poliestireno expandido, ou similar, imperecível e que não absorva água, que servirá de forma para a concretagem;

A superfície da junta deve ser isenta de poeira, nata de cimento, manchas de óleo, graxa etc., e, ao mesmo tempo, ser resistente e estar absolutamente seca. A limpeza deve ser efetuada mediante a aplicação de jato de ar ou com a utilização de escova de aço;

Após o preparo da superfície da junta, esta é preenchida com mastique elástico à base de poliuretano.

7.1.1.5 CONTROLE E ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA

CONTROLE DO CONCRETO

A empresa Contratada deve realizar todos os estudos e ensaios necessários ao controle do concreto segundo os métodos recomendados e submetidos à aprovação pela Fiscalização.

Se os resultados dos ensaios não forem considerados satisfatórios, a empresa Contratada demolirá, por sua conta e ônus, as partes das obras que a Fiscalização determinar.

No caso do concreto ser fornecido por empresa especializada, qualquer entrega na obra deve ser acompanhada de um certificado da fonte produtora, contendo: atestado da dosagem, hora de saída da central, quantidade de mistura etc.

Mesmo sendo o concreto fornecido por empresa especializada, a empresa Contratada é a única



responsável, perante a Fiscalização, pelo concreto aplicado na obra.

Com o resultado dos ensaios proceder-se-á a determinação do coeficiente de variação do concreto no canteiro de serviço.

O traçado do gráfico de controle dos resultados permitirá uma visão do conjunto dos valores obtidos e a observação das dispersões que ocorrerem na qualidade do concreto.

O valor máximo permitido para o coeficiente de variação é de 10% (dez por cento), ficando a critério da Fiscalização a necessidade ou não de serem feitos novos estudos de dosagem.

CONTROLE DE RESISTÊNCIA

O controle das resistências dos concretos na obra é conforme a ABNT - NBR 12655, ou se adotarem outros procedimentos, previstos no projeto, quando se tratar de concretos especiais, ou obras especiais onde é necessário se saber a resistência do concreto em várias idades, devido aos métodos construtivos. A menos que seja definido de outra forma no projeto, deve ser sempre adotado a condição A da norma ABNT - NBR 12655 para todos os concretos (cimento e agregados medidos em massa e a água de amassamento medido em massa ou volume com dispositivo dosador e corrigida em função da umidade dos agregados).

Quando se tratar de uma única empreiteira executando diversas estruturas de concreto, deve ser feito planejamento para moldagem dos corpos de prova e controle das resistências do concreto, de maneira a facilitar a aceitação individual de cada uma das estruturas.

Todos os ensaios devem ser executados por laboratório idôneo, a juízo da Fiscalização.

ACEITAÇÃO DAS ESTRUTURAS

A aceitação individual de cada uma das estruturas de concreto deve ser conforme a norma NBR 12655. Deve ser apresentado um mapa contendo o número, data da moldagem, data do rompimento, resistência obtida, bem como a memória de cálculo do valor estimado da resistência característica à compressão, para cada uma das resistências características indicadas no projeto.

CONCRETO APARENTE

Na execução de estruturas de concreto aparente devem ser obedecidas as prescrições específicas estabelecidas nesta Especificação de Serviços e as condições inerentes a um material de acabamento que devem apresentar:

Uniformidade de coloração;
Homogeneidade de textura;
Regularidade das superfícies;
Resistência a agentes agressivos do meio ambiente.

O material utilizado na execução do concreto deve apresentar qualidade rigorosamente uniforme e invariável satisfazendo as seguintes condições:

O cimento empregado deve ser de uma só marca e se possível de uma só partida de fornecimento. Os agregados devem ser de coloração uniforme, de uma só procedência e de uma só partida de fornecimento.



As interrupções na concretagem devem ser criteriosamente previstas de maneira que as juntas decorrentes destas interrupções sejam praticamente invisíveis.

A critério da Fiscalização pode ser exigida a limpeza de parte ou de todas as superfícies de concreto aparente por escova de aço ou lixa.

As superfícies do concreto aparente devem ser submetidas a um tratamento final de proteção contra a ação de agentes agressivos do meio ambiente.

8.0 DESMONTAGEM DA PASSARELA EXISTENTE

A passarela existente, conforme imagens abaixo, deverá ser desmontada e transportada pela empresa contratada através de módulos para melhor segurança. A empresa é responsável por toda logística, equipamentos e veículos para o transporte da passarela, também deverá fornecer toda sinalização e dispositivos de segurança ao entorno do local durante a desmontagem.



Figura 1: Passarela Existente Para Pedestres Viaduto José D. Filho



Figura 2: Passarela Existente Para Pedestres Viaduto José D. Filho



9.0 MONTAGEM DA NOVA PASSARELA

Passarela representada pela figura 01 é composta de perfis metálicos sendo suas dimensões largura 2,5m e altura 2,5m e comprimento total 57,0m com dois apoios centrais, sendo estas colunas novas para substituição das colunas existente que se encontram no fim de vida e não serão usadas na nova passarela.

Para a montagem da nova estrutura recomenda-se o da seguinte ordem: apoios centrais (pilares), estrutura central e estruturas dos cantos com ligações por talha e parafuso.

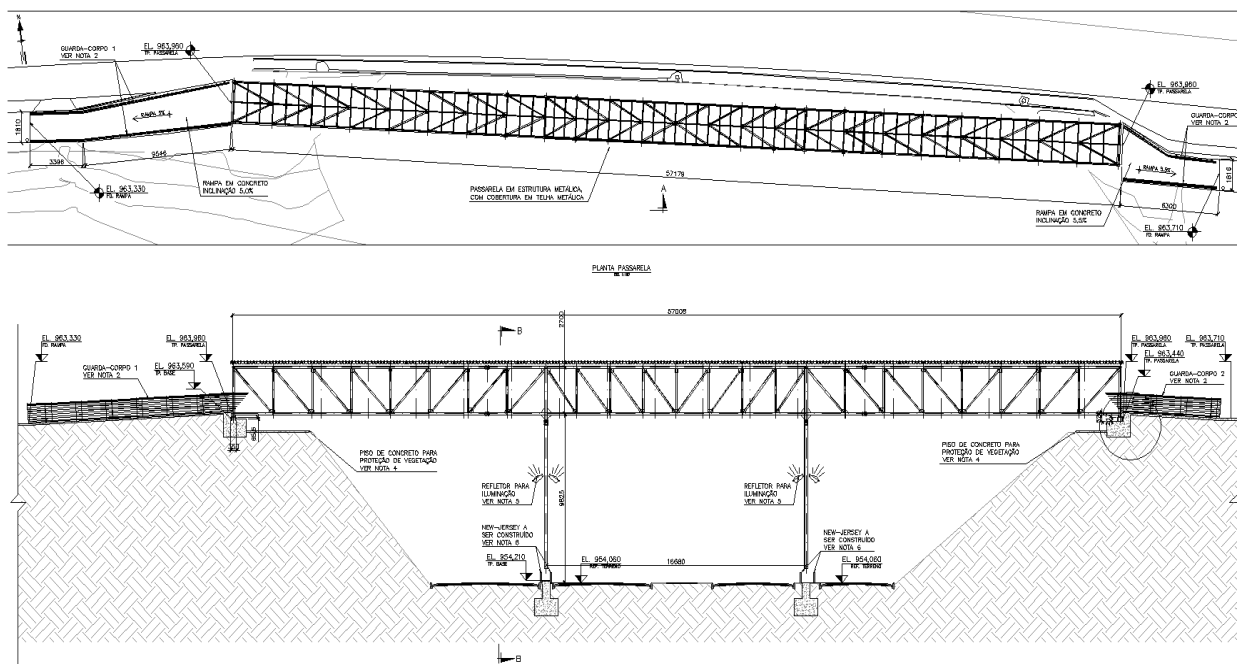


Figura 3: Nova Passarela Para Pedestres Viaduto José D. Filho

10.0 FABRICAÇÃO DA NOVA PASSARELA

2. DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS

A estrutura da passarela é composta por perfis laminados, sendo um quadro treliçado formando uma estrutura rígida para suportar as cargas incidentes.

11.0 RECOMENDAÇÕES GERAIS

11.1.1 MATERIAIS

- Deve ser observado rigorosamente o material especificado nos desenhos de detalhes de fabricação e outros documentos técnicos.
- Todos os materiais a ser utilizados na fabricação deverão ter certificados de testes de qualidade emitidos na sua origem e perfeitamente rastreável em qualquer etapa da fabricação.
- Relatórios de ensaios executados pelo fabricante somente terão validade com a autorização expressa e por escrito prefeitura de Araxá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- Em qualquer situação, a prefeitura poderá solicitar ao fabricante novos testes para comprovação de qualidade de materiais, o qual, sem novos custos, providenciará as amostras e os ensaios respectivos.
- Qualquer substituição de material só poderá ser efetuada por outro com características iguais ou superiores, com certificados de ensaios e testes, sem aumento de custos, e somente após aprovação expressa e por escrito da prefeitura de Araxá.

12.0 PROCEDIMENTOS

12.1 LIGAÇÕES PARAFUSADAS

- Não é permitido, em nenhuma hipótese, a execução de furos **por puncionamento**.
- Todos os furos deverão ser executados por meio de brocas.
- Nas ligações principais, compostas por quantidade significativa de parafusos, os furos podem ser executados com diâmetro menor e, posteriormente, alargados durante a fase de pré-montagem da ponte no pátio da fábrica.
- A marcação das chapas de ligação (talas) deve ser feita em conjunto com a operação de alargamento de furos.
- Quando necessário, os furos para parafusos deverão ser alargados por meio do uso de alargadores, não sendo permitida a **utilização de maçarico**.
- As rebarbas externas de orifícios furados e alargados deverão ser removidas.
- Todas as ligações parafusadas devem trabalhar por contato e os parafusos serão instalados com protensão inicial, assim, as regiões das ligações devem se apresentar perfeitamente desempenadas e isentas de pintura, óleo, graxa, ferrugem e poeira.

13.0 LIGAÇÕES SOLDADAS

- Todas as soldas deverão obedecer aos procedimentos de soldagem, detalhes e especificações da norma AWS D1.5.
- As superfícies preparadas para a soldagem deverão estar livres de rebarbas, graxas, tintas e outros resíduos. Caso o chanfro das chapas seja executado por maçarico, as bordas deverão ser esmerilhadas.
- Os eletrodos para solda manual deverão ser conforme A 5.5 E-70XX, e, para solda automática de arco submerso, deverá ser seguida a norma AWS-A 5.23 F7XX-ECXXX-XX. Para lista completa de metais de base e consumíveis pré-qualificados, consultar a AWS D1.5.
- Todas as soldas que não sejam pré-qualificadas pela AWS D.1.5 deverão ser qualificadas conforme esta norma antes de sua execução.
- Todos os materiais a serem utilizados nos processos de soldagem deverão ser armazenados e manuseados em locais limpos e secos, não devendo ser utilizados elementos úmidos, danificados ou sujos, nem arames enferrujados, conforme normas da AWS.
- Os serviços de soldagem somente poderão ser executados por soldadores qualificados, avaliados por testes específicos para o tipo de solda específico que irão executar. Os resultados desses testes deverão ser registrados e acompanhados pela prefeitura de Araxá.
- Quando solicitado prefeitura de Araxá, o fabricante deverá apresentar Especificação de Procedimento de Soldagem, Instrução de Execução e Inspeção de Soldagem ou Registro de Qualificação do Procedimento de Soldagem, devidamente certificados, para cada tipo de junta.



- Quando necessário, em função da espessura das chapas a ser soldadas, deverá ser executado seu pré-aquecimento, antes da soldagem, de acordo com as definições da Especificação de Procedimento de Soldagem.
- As soldas automáticas deverão ser executadas por meio de operação contínua, sem paradas ou partidas intermediárias.
- Atenção especial deverá ser dada às dimensões dos filetes de solda, que serão medidos com o auxílio de gabaritos adequados, evitando-se tanto a falta quanto o excesso de solda.
- Deverão ser removidos, por meio de esmeril, todas as rebarbas, respingos e marcas feitos por solda de dispositivos temporários usados na fabricação. Cuidado especial deverá ser tomado na operação de esmerilhamento, pois a espessura final do material não poderá ficar abaixo das tolerâncias permitidas.
- É proibida a emenda longitudinal em mesas de perfis.
- As soldas devem ser sempre executadas em locais protegidos contra chuva, vento, poeira e outros fatores que possam afetar a sua qualidade. Além disso, a execução da solda só é permitida sem a existência de qualquer fonte de vibração, por exemplo: martelamento, movimentação brusca da peça etc.

14.0 MARCAÇÃO / IDENTIFICAÇÃO

- Todos os elementos estruturais, exceto os enumerados adiante, deverão receber no seu lado esquerdo, "marcas de montagem", anotadas a tinta, com altura mínima de 50 mm e puncionadas, de forma a permitir sua fácil e segura identificação no campo quando dos trabalhos de montagem.
- Não é permitido marcar por "puncionamento" e, nesses casos, serão usadas apenas marcas à tinta, a prova de intempéries, os elementos estruturais que trabalham com tensões de tração ou com inversão de tensões (tração e compressão).
Tais peças são:

- ✓ Corda ou banzo inferior das treliças verticais;
- ✓ Diagonais das treliças verticais;
- ✓ Mesa inferior das transversinas do tabuleiro;
- ✓ Mesas superior e inferior das longarinas.

15.0 TOLERÂNCIAS

- As estruturas metálicas deverão ser fabricadas obedecendo-se prioritariamente as tolerâncias indicadas nos desenhos de detalhes para fabricação, bem como às apresentadas nesta especificação.
- Nos casos não previstos, as tolerâncias deverão seguir as recomendações contidas nas normas citadas nesta especificação.
- Diâmetro de Furos.
 $\Delta\phi = \pm 0,5\text{mm}$
- Valor da contraflecha = $\pm 10\%$

16.0 PINTURA

As estruturas metálicas deverão ser protegidas contra a corrosão por meio de pintura, conforme documento padrão prefeitura de Araxá, que deverá ser obedecido em todas suas premissas.



17.0 INSPEÇÃO, QUALIDADE E EMBARQUE DAS ESTRUTURAS

17.1 INSPEÇÃO

- A mão de obra, os materiais e as estruturas cobertos por esta especificação estarão sujeitos à inspeção por parte da prefeitura de Araxá, ou seus representantes credenciados, que deverão ter livre acesso, durante a jornada normal de trabalho, a todas as instalações do fabricante das estruturas metálicas.
- O fabricante deverá proporcionar aos inspetores, as facilidades e equipamentos necessários à realização das inspeções e testes requeridos.
- O exercício do direito de inspeção pela prefeitura de Araxá ou seus representantes credenciados, não exime o fabricante de qualquer ônus decorrente da infração de algum item das normas e especificações relacionadas ou de fidelidade ao representado nos desenhos de detalhes para fabricação.
- O roteiro básico dos serviços de inspeção deverá incluir os seguintes itens, não se limitando a eles:
 - ✓ Inspeção visual das estruturas metálicas;
 - ✓ Controle dimensional de acordo com os desenhos de fabricação e tolerâncias admissíveis;
 - ✓ Controle da matéria prima através de certificados de teste de qualidade emitidos na sua origem, ou de relatórios de ensaios executados pelo fabricante;
 - ✓ Controle das soldas, por meio da verificação dos certificados de qualificação de soldadores, dos processos de soldagem, da preparação das juntas para solda, das dimensões das soldas, dos alívios de tensão e ensaios não destrutivos (líquidos penetrantes e ultrassom), ou conforme aplicabilidade;
 - ✓ Controle de furações e respectivos acabamentos;
 - ✓ Controle de acabamento e limpeza das superfícies metálicas;
 - ✓ Acompanhamento e controle de pré-montagem;
 - ✓ Embarque das estruturas.

18.0 QUALIDADE

O fabricante deverá apresentar para aprovação da prefeitura de Araxá, antes do início dos trabalhos:

- Plano de Controle e Garantia da Qualidade;
- Plano de Inspeção e Testes (PIT);
- Procedimentos de inspeção e teste das matérias prima, insumos, soldas, estruturas etc.;
- Plano de rastreabilidade de utilização do material base (chapa, perfis, insumos etc.) nos elementos estruturais;
- Acesso aos relatórios de testes e ensaios de materiais e ligações.

19.0 EMBARQUE DAS ESTRUTURAS

- As peças metálicas serão despachadas isoladamente ou enfileiradas, limitadas pelas dimensões e peso total, em função das características da carreta usada para transporte.
- Deverão ser tomados todos os cuidados no içamento, empilhamento das peças metálicas sobre o estrado da carreta, de maneira a não danificar a sua pintura, usando-se peças de madeira ou outros elementos auxiliares, que sirvam de isolamento entre as peças transportadas.
- Atenção especial deve merecer a amarração ou ancoragem das peças metálica a estrutura da carreta, de maneira a se garantir as condições de segurança durante o transporte.



- Parafusos, porcas e arruelas serão embalados em recipientes adequados para proteção contra umidade, os quais serão despachados em sacos de linhagem devidamente etiquetados.

20.0 ACONDICIONAMENTO

Todo material pronto para ser embarcado deverá ser devidamente acondicionado. A embalagem deverá ser nova e permitir o seu fácil manuseio.

As peças menores como parafusos, porcas, arruelas, chapas de ligação e outras, deverão ser acondicionadas em caixas com peso bruto máximo de 100 kgf.

Todas as peças pertencentes a um mesmo tipo de estrutura deverão ser acondicionadas em volumes com a mesma identificação.

As embalagens, caixas e volumes deverão ser marcadas claramente, indicando-se o tipo da estrutura, conteúdo e quantidade, de tal forma que, no recebimento, possam ser facilmente conferidos.

21.0 “DATA BOOK”

22.0 CONTEUDO

O “Data Book” de fabricação da estrutura é um documento que deve conter de forma organizada, identificável e rastreável, toda a documentação que se refere à fabricação da passarela, tais como:

- Certificados de matéria prima;
- Certificação e qualificação dos soldadores que efetivamente trabalharam na obra;
- Laudos dos ensaios não destrutivos realizados nas soldas;
- Critérios de aceitação dos desvios de fabricação;
- Relatórios de não conformidades;
- Plano de ações corretivas.

23.0 SOBRE OS CERTIFICADOS DE MATERIAIS

Os Certificados de Origem da Matéria Prima devem estar rigorosamente conforme as especificações e notas do projeto executivo da superestrutura metálica, e, devidamente rastreáveis na documentação de planejamento e controle de fabricação.

- Certificado emitido pela Usina que forneceu o aço estrutural. Nesse certificado devem constar obrigatoriamente:
 - ✓ Designação comercial;
 - ✓ Composição química principal do aço;
 - ✓ Propriedades mecânicas principais: tensão de escoamento mínima $f_y = 350$ MPa e limite de resistência à tração $f_u = 450$ MPa.
- Certificado emitido pelo fornecedor do eletrodo. Nesse certificado deve constar:
 - ✓ Designação comercial;
 - ✓ Equivalência do Eletrodo AWS – American Welding Society: E7018G;
 - ✓ Limite mínimo de resistência à tração $f_w = 485$ MPa.



- Certificado emitido pelo fornecedor dos parafusos de alta resistência ASTM A325. Nesse certificado deve constar:
 - ✓ Designação conforme norma ASTM A325 (American Society for Testing and Materials);
 - ✓ Parafuso tipo 3 ou tipo 1 galvanizado à fogo;
 - ✓ Propriedades mecânicas principais: tensão de escoamento mínima $f_{yb} = 635$ MPa e limite de resistência à tração $f_{ub} = 825$ MPa.

24.0 ELÉTRICA

24.1.1 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

As luminárias a serem utilizadas tanto para iluminação interna como externa possuirão tecnologia em LED com o uso de luminárias herméticas com duas lâmpadas tubulares com potência de 18W em cada luminária para a área interna e refletores de 50 W para iluminação externa.

A iluminação externa será controlada por um único relé fotoelétrico instalado para acionamento coletivo de todas a iluminação interna e externa da passarela.

Todas as lâmpadas utilizadas nas luminárias internas e refletores externos serão bivolt, com tensão de alimentação entre 100-240V, porém será adotado para o sistema de iluminação a tensão de 220V, que é a tensão adotada para iluminação pública nas vias da cidade.

Será adota padrão de entrada Cemig conforme desenho 22 página 124 da N.D-5.1 Cemig -2022, padrão de entrada com fornecimento de energia sem medição – FSM caso 2 - rede de distribuição aérea do mesmo lado da unidade consumidora e carga em outro local (fora do poste da Cemig). Devido à baixa carga instalada de 452W sendo 7 luminárias (2x18W) na área interna da passarela e 4 refletores de 50W externa, todos com fator de potência adotado de 0,8 indutivo, totalizando uma potência de 565W.

O disjuntor a ser instalado na caixa FSM no poste de derivação será bipolar de 4A curva C conforme tabela 19, página 83, para fornecimento sem medição - FSM, circuitos bifásicos da ND-5.1 Cemig - 2022 e cabo multipolar 3x2,5mm² isolamento 0,6;/1kV-EPR.

24.1.2 ROTA DE CABOS

Os eletrodutos para infraestrutura dos cabos deverão ser do tipo semipesado com bitola de $\frac{3}{4}$ ", e serão suportados no interior das estruturas metálicas, de forma evitar ao máximo o impacto visual da presença da infraestrutura elétrica, na arquitetura da passarela.

24.1.3 SISTEMA DE ATERRAMENTO E S.P.D.A.

O esquema de aterramento em baixa tensão é definido por TN-S (neutro solidamente aterrado) conforme definido norma ABNT NBR 5410 no ponto de alimentação da concessionária de energia. Onde o condutor neutro e terra são separados e distintos após este ponto de conexão, sendo o condutor terra levado no mesmo encaminhamento das fases e conectado a cada ponto de alimentação das luminárias.



A estrutura metálica da passarela projetada por si só já constitui uma gaiola de Faraday atendendo as recomendações da NBR-5419-2015 para proteção natural contra descargas atmosféricas, devendo esta conter apenas interligações com cabos de cobre nu 50mm² dos pilares próximo a suas bases de sustentação as hastes de aterramento, para esse fim assim como a entrada e saída da passarela deverão ser aterradas da mesma maneira, cabo 50mm² e haste de aterramento.

Através dos procedimentos descritos nos parágrafos anteriores, toda estrutura metálica da passarela, invólucros de equipamentos, corrimãos etc. Estarão protegidos contra eventual a energização, ainda que acidental, e descargas atmosféricas seja ela direta ou indireta pois estarão aterrados e equalizados ao mesmo potencial.

25.0 OBSERVAÇÕES

Os serviços de controle topográfico da obra serão executados por equipe própria da CONTRATADA que, a critério da CONTRATANTE, poderão ser conferidos por outra equipe independente;

A CONTRATADA deverá executar toda a sinalização das áreas de trabalho bem como isolamentos, conforme padrões vigentes.

A CONTRATADA deverá garantir confiabilidade operacional dos seus equipamentos, através de manutenções preventivas e corretivas, atendendo aos requisitos de segurança e controle dos impactos ambientais e manter registros e históricos, que deverão ser apresentados a CONTRATANTE sempre que solicitados.

A CONTRATANTE disponibilizará o fornecimento de água e energia elétrica em pontos estratégicos localizados junto à instalação da CONTRATADA e junto às unidades a serem construídas. O controle, manutenção e ligações internas às instalações e unidades é de responsabilidade da CONTRATADA.

Ângelo França Santos
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

21 - PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

BASE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ART-OBRA-002	SERVIÇO	ART DE OBRAS PARA CONTRATOS ACIMA DE R\$15.000,00	UND	1,00	R\$ 254,59	R\$ 254,59
PRÓPRIO	ART.OBRA.002	SERVIÇO	ART PARA CONTRATOS ACIMA DE R\$15.000,00	UND	1,000000	R\$ 254,59	R\$ 254,59
COMPOSIÇÃO	ART-OBRA-003	SERVIÇO	ART DE OBRAS REFERENTE À AS BUILT	UND	1,00	R\$ 254,59	R\$ 254,59
PRÓPRIO	ART.OBRA.002	SERVIÇO	ART PARA CONTRATOS ACIMA DE R\$15.000,00	UND	1,000000	R\$ 254,59	R\$ 254,59
COMPOSIÇÃO	CPU-001	SERVIÇO	Desmontagem de Estrutura Metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira (BASEADO ORSE 8344)	M2	1,00	R\$ 9,97	R\$ 9,97
SINAPI	88317	SERVIÇO	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	28,07	R\$ 5,61
SINAPI	88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	19,76	R\$ 3,95
ORSE	4182	INSUMO	Aluguel de lixadeira Industrial marca Bosch h	D	0,200000	R\$ 1,25	R\$ 0,25
ORSE	6789	INSUMO	Disco de desbaste 7", para ferro um	UN	0,020000	R\$ 8,00	R\$ 0,16
COMPOSIÇÃO	CPU-002	SERVIÇO	IÇAMENTO DE ESTRUTURA EM PERFIL METÁLICO COM CAPACIDADE MÁXIMA 30T	KG	1,00	R\$ 3,85	R\$ 3,85
SINAPI	90776	SERVIÇO	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050000	57,73	R\$ 2,88
SINAPI	89272	SERVIÇO	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,003500	194,05	R\$ 0,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

SINAPI	89273	SERVIÇO	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,003400	90,70	R\$ 0,30
COMPOSIÇÃO	CPU-003	SERVIÇO	MOBILIZACAO DE MAQUINA PESADA EM CANTEIRO DE OBRAS - BASEADO EM SBC (014032)	UNID	1,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
SBC	007811	SERVIÇO	MOBILIZACAO EQUIPAMENTO TERRAPLENAGEM DMT DE 50,1 A 100 KM	UNID	1,000000	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
COMPOSIÇÃO	CPU-004	SERVIÇO	CHAPA DE AÇO GROSSA A QUENTE (BASEADO SBC 040921)	KG	1,00	R\$ 30,21	R\$ 30,21
SINAPI	88243	SERVIÇO	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,850000	21,76	R\$ 18,49
SINAPI	001334	INSUMO	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8 " (15,88 MM) 124,49 KG/M2	KG	1,000000	R\$ 11,72	R\$ 11,72
COMPOSIÇÃO	CPU-005	SERVIÇO	PARAFUSO SEXTAVADO ASTM A325, 1/2" X 1.1/2" OU 7/8" X 2 1/2", COM PORCA E ARRUELA - BASEADO EM SBC (040395)	UNID	1,00	R\$ 24,93	R\$ 24,93
SINAPI	88243	SERVIÇO	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,227000	21,76	R\$ 4,93
SINAPI	88278	SERVIÇO	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,374000	25,47	R\$ 9,52
SBC	060021	INSUMO	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO ASTM A-325 1/2" x 1.1/2"	UNID	1,000000	R\$ 3,34	R\$ 3,34
SBC	008269	INSUMO	ARRUELA PRESSAO MEDIA AÇO ZINCADO 1/2"	UNID	1,000000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
EMBASA	M103350100	SERVIÇO	PORCA OLHAL, AÇO GALV., ROSCA 1/2"W	UNID	1,000000	R\$ 6,77	R\$ 6,77
COMPOSIÇÃO	CPU-006	SERVIÇO	PARAFUSO SEXTAVADO ASTM A325, 3/4" x 1.3/4" OU 3/4" x 2" COM PORCA E ARRUELA - BASEADO EM SBC (040395)	UNID	1,00	R\$ 30,81	R\$ 30,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

SINAPI	88243	SERVIÇO	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,227000	21,76	R\$ 4,93
SINAPI	88278	SERVIÇO	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,374000	25,47	R\$ 9,52
SBC	061028	INSUMO	PARAFUSO ACO SEXTAVADO ASTM A-325 3/4" x 2"	UNID	1,000000	R\$ 9,22	R\$ 9,22
SBC	008269	INSUMO	ARRUELA PRESSAO MEDIA ACO ZINCADO 1/2"	UNID	1,000000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
EMBASA	M103350100	SERVIÇO	PORCA OLHAL, ACO GALV., ROSCA 1/2"W	UNID	1,000000	R\$ 6,77	R\$ 6,77
COMPOSIÇÃO	CPU-007	SERVIÇO	CHAPA DE ACO CARBONO LAMINADO A QUENTE, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16", E =4,75 MM (37,29 KG/M2) (BASEADO SBC 040921)	KG	1,00	R\$ 29,03	R\$ 29,03
SINAPI	88243	SERVIÇO	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,850000	21,76	R\$ 18,49
SINAPI	00040424	INSUMO	CHAPA DE ACO CARBONO LAMINADO A QUENTE, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16", E =4,75 MM (37,29 KG/M2)	KG	1,000000	R\$ 10,54	R\$ 10,54
COMPOSIÇÃO	CPU-008	SERVIÇO	GUARDA-CORPO ALTURA DE 1,20M, EXECUTADO C/TUBOS DE ACO GALVANIZADO DE 1.1/2" DE DIAMETRO,TELA DE ARAME GALVANIZADA LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, I. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. - BASEADO EM SINAPI (99839)	M	1,00	R\$ 620,24	R\$ 620,24
SINAPI	88251	SERVIÇO	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,748000	21,91	R\$ 104,02
SINAPI	88315	SERVIÇO	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,780000	27,23	R\$ 157,38
SINAPI	546	INSUMO	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	9,240000	8,68	R\$ 80,20
SINAPI	1332	INSUMO	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	0,896000	11,32	R\$ 10,14
SINAPI	11002	INSUMO	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,071000	54,19	R\$ 3,84
SINAPI	589	INSUMO	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/4 "	M	0,078000	91,11	R\$ 7,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

SINAPI	21012	INSUMO	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	2,600000	60,35	R\$ 156,91
SBC	062637	INSUMO	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 3,4mm (10 BWG), MALHA 5x5cm H = 2m	M2	1,500000	R\$ 67,10	R\$ 100,65
COMPOSIÇÃO	CPU-009	SERVIÇO	LUMINARIA DE SOBREPOR HERMETICA PARA TUBULAR LED OU FLUORES - BASEADO SBC (060301)	UNID	1,00	R\$ 273,91	R\$ 273,91
SINAPI	88264	SERVIÇO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,022000	27,80	R\$ 28,41
SINAPI	88247	SERVIÇO	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,022000	22,34	R\$ 22,83
SINAPI	404	INSUMO	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	0,100000	1,22	R\$ 0,12
SINAPI	3753	INSUMO	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	2,000000	6,80	R\$ 13,60
SBC	039115	SERVIÇO	LUMINARIA DE SOBREPOR HERMETICA PARA TUBULAR 2x28W/32W/36W/40W IP65 OUIROLUX	UNID	1,000000	R\$ 208,95	R\$ 208,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

22 - MEMÓRIA DE CALCULO

1 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO					
COMP.	LARG.	ESP.	ÁREA	VOLUME TOTAL	
V = 2,00 m	x 2,00 m	x 0,15 m	=	0,60 m ³	
V (CAD) =			=	0,00 m ³	
PASSARELA METÁLICA EXISTENTE			SOMA =	0,60 m ³	
FORMULA USADA FOI CONSIDERADO EMPOLAMENTO DE 1,50			VOLUME EMP. =	0,90 m ³	
TOTAL				0,60 m ³	
2 CARGA					
					VOLUME TOTAL
Vv =	0,90 m ³	2,40	=	2,16 m ³	
PASSARELA METÁLICA EXISTENTE			SOMA =	2,16 m ³ TONELADAS	
TOTAL				2,16 m ³	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3 TRANSPORTE DE BOTA FORA				
	VOLUME		DMT	TOTAL
	V = (2,16 m ³	x	15,00 km	= 32,40 m ³ xkm
PASSARELA METÁLICA EXISTENTE				SOMA = 32,40 m³xkm
TOTAL				32 m³xkm
4 DESMONTAGEM DA PASSARELA EXISTENTE				
	COMP.		LARG.	ÁREA VOLUME TOTAL
	V = 1,00 m	x	2,40 m	2,4 m ³ = 2,40 m ²
GUARDA CORPO	1,00 m		0,20 m	x 6X = 1,20 m ²
	V (CAD) =		x 6X	= 14,40 m ²
				SOMA = 18,00 m²
FORMULA USADA				
FOI CONSIDERADOA DESMONTAGEM DA PASSARELA EXITENTE EM 3 PARTES				
TOTAL				18,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5 IÇAMENTO				
	PESO (Kg)		QUNAT	VOLUME TOTAL
	Vv = 4500,00	X	3,00	= 13.500,00
	Vv = 2000,00	X	2,00	= 4.000,00
	Vv = 285,00	X	1,00	= 285,00
FORMULA USADA FOI CONSIDERADOA O PESO DE 4500 Kg CADA MODULO DA PASSARELA 2000 Kg CADA APOIO DA PASSARELA				SOMA = 17,78 TONELADAS
TOTAL				17,78
6 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada				
	VOLUME		DMT	TOTAL
	V = (17,78	x	5,00 km	= 88,90
				SOMA = 88,90
TOTAL				88,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

23 - MEMÓRIA DE CALCULO - RAMPA E GUARDA CORPO

1 ESCAVAÇÃO MANUAL			
	ÁREA	ESP.	VOLUME TOTAL
	RAMPA 1 A(CAD)= 28,55 m ²	x 0,05 m	= 1,43 m ³
	RAMPA 2 A(CAD)= 16,40 m ²	x 0,05 m	= 0,82 m ³
PASSARELA METÁLICA EXISTENTE		SOMA	= 2,25 m³
FORMULA USADA		VOLUME EMP.	= 3,37 m³
ÁREA RETIRADA DO PROJETO DE REFERÊNCIA 0158-2023-200-04-001-R0 FOI CONSIDERADO EMPOLAMENTO DE 1,3			
TOTAL			2,25 m³
2 CARGA			
	VOLUME		VOLUME TOTAL
	Vv = 3,37 m ³		= 3,37 m ³
PASSARELA METÁLICA EXISTENTE		SOMA	= 3,37 m³
TOTAL			3,37 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3 REGULARIZAÇÃO			
ÁREA		ÁREA TOTAL	
RAMPA 1 A(CAD)=	28,55 m ²	=	28,55 m ²
RAMPA 2 A(CAD)=	16,40 m ²	=	16,40 m ²
PASSARELA METÁLICA VIADUTO JOSÉ DOMINGOS FILHO - NOVA PASSARELA		SOMA	= 44,95 m ²
FORMULA USADA			
ÁREA RETIRADA DO PROJETO DE REFERÊNCIA 0158-2023-200-04-001-R0			
TOTAL			44,95 m ²
4 LASTRO			
ÁREA		ESP.	TOTAL
A = (44,95 m ²	x 0,05 m	= 2,25 m ³
PASSARELA METÁLICA VIADUTO JOSÉ DOMINGOS FILHO - NOVA PASSARELA		SOMA	= 2,25 m ³
TOTAL			2,25 m ³



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5		LONA	
ÁREA		TOTAL	
A = (44,95 m ²	=	44,95 m ²
PASSARELA METÁLICA VIADUTO JOSÉ DOMINGOS FILHO - NOVA PASSARELA		SOMA	= 44,95 m ²
TOTAL		44,95 m ³	
6		PISO DE CONCRETO	
ÁREA		TOTAL	
A = (44,95 m ²	=	44,95 m ²
PASSARELA METÁLICA VIADUTO JOSÉ DOMINGOS FILHO - NOVA PASSARELA		SOMA	= 44,95 m ²
TOTAL		44,95 m ²	

Ângelo França Santos
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ITEM 24 - PROJETO/PRANCHA

NO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1	m²	120,00	120,00
02	1	m³	150,00	150,00
03	1	m	200,00	200,00
04	1	m	180,00	180,00

LITROS DE REVESTIMENTO DE CIMENTO		QTD
REVESTIMENTO DE CIMENTO	1:2:4	120,00
REVESTIMENTO DE CIMENTO	1:3:6	150,00
REVESTIMENTO DE CIMENTO	1:4:8	200,00
REVESTIMENTO DE CIMENTO	1:5:10	180,00
TOTAL		650,00

NOTAS:

1- O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA E NÃO SE RESPONSABILIZA O EXECUTOR POR ERROS DE CÁLCULO OU DE EXECUÇÃO.

2- O EXECUTOR DEVE SE RESPONSABILIZAR POR ERROS DE CÁLCULO OU DE EXECUÇÃO.

3- O EXECUTOR DEVE SE RESPONSABILIZAR POR ERROS DE CÁLCULO OU DE EXECUÇÃO.

EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	REPRESENTANTE	ASSINATURA	DATA



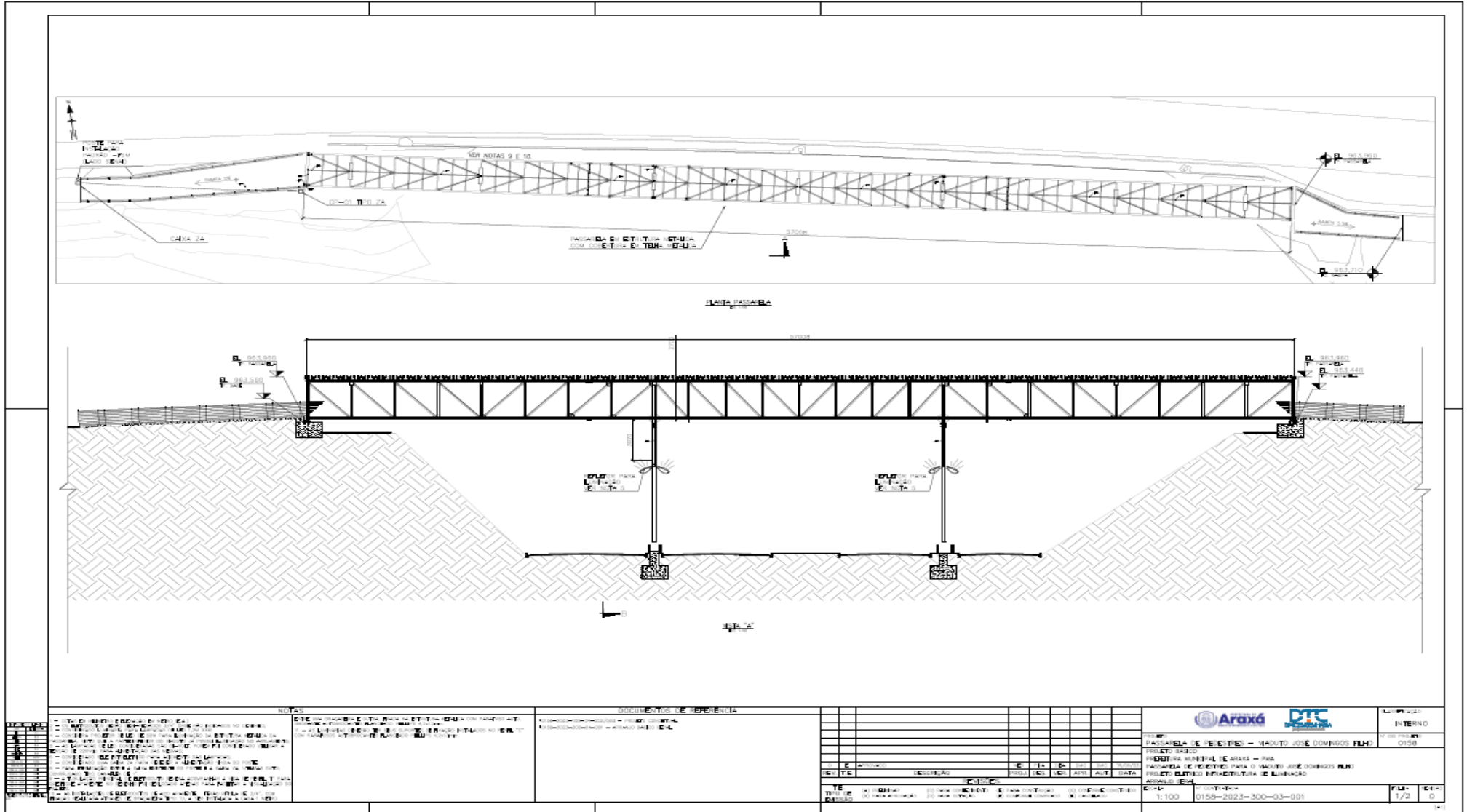
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





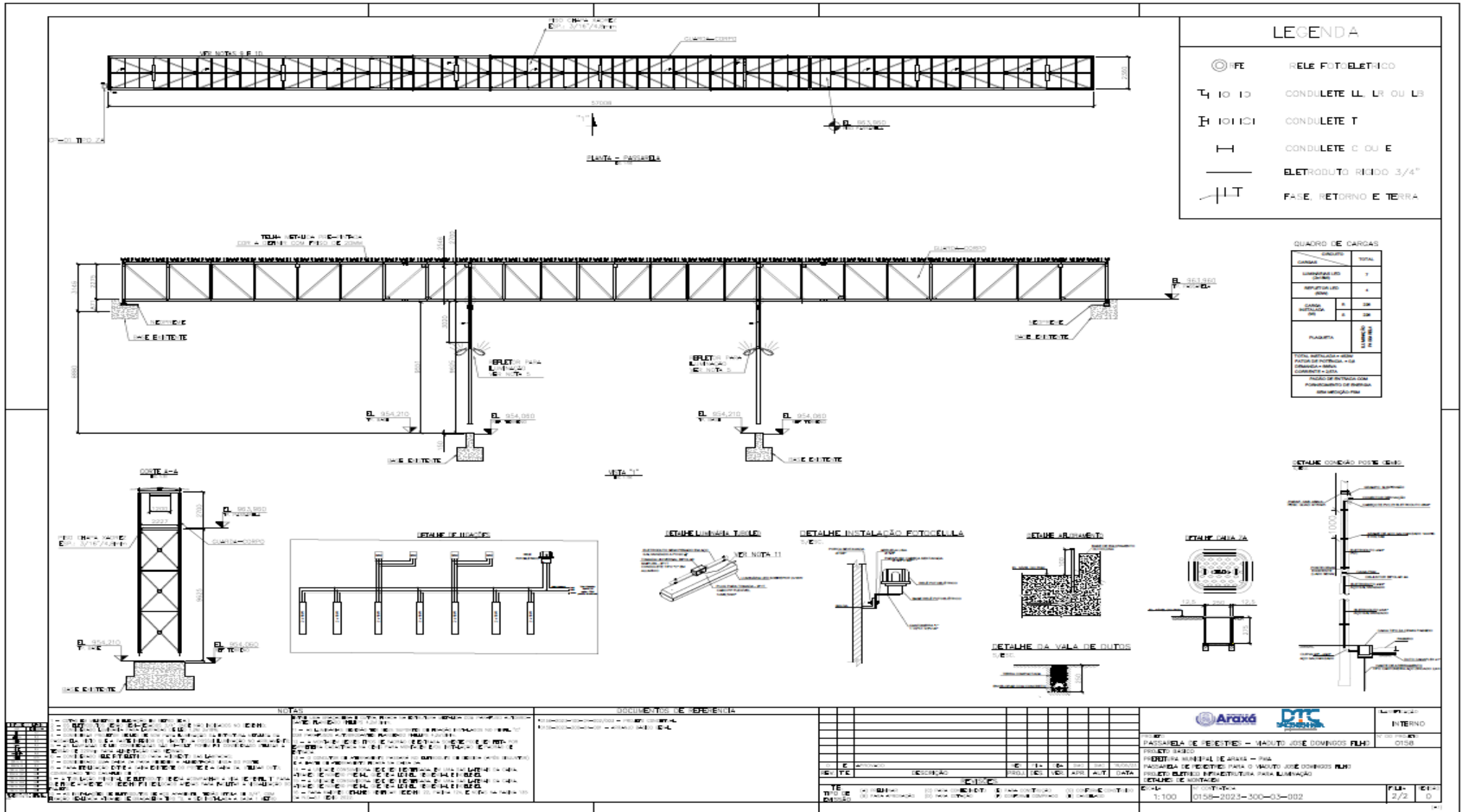
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

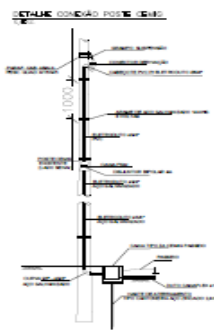


LEGENDA

	RELE FOTOELETTRICO
	CONDULETE UL, LR OU LS
	CONDULETE T
	CONDULETE C OU E
	ELETPRODOTO RIGIDO 3/4"
	FASE, RETORNO E TERRA

QUADRO DE CARGAS

CARGAS	CORRETO	TOTAL
IMPERMEABILIZADO	1	1
AMPULO ALUMINADO	4	4
CHÃO	0,200	0,200
PLACAS	0,200	0,200
TOTAL IMPLANTACAO SEM		
FORÇA DE TRACAO COM		
PROTECCAO DE ENFERM		
DE VENTILACAO		



NOTAS

1. O PROJETO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE.
2. O PROJETO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE.
3. O PROJETO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE.
4. O PROJETO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE.
5. O PROJETO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE.
6. O PROJETO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE.
7. O PROJETO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE.
8. O PROJETO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE.
9. O PROJETO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE.
10. O PROJETO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE.

REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	CONTEUDO
1. NBR 13708 - 2000	REGRAS GERAIS DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
2. NBR 13709 - 2000	REGRAS GERAIS DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
3. NBR 13710 - 2000	REGRAS GERAIS DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
4. NBR 13711 - 2000	REGRAS GERAIS DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
5. NBR 13712 - 2000	REGRAS GERAIS DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
6. NBR 13713 - 2000	REGRAS GERAIS DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
7. NBR 13714 - 2000	REGRAS GERAIS DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
8. NBR 13715 - 2000	REGRAS GERAIS DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
9. NBR 13716 - 2000	REGRAS GERAIS DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
10. NBR 13717 - 2000	REGRAS GERAIS DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE

PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE

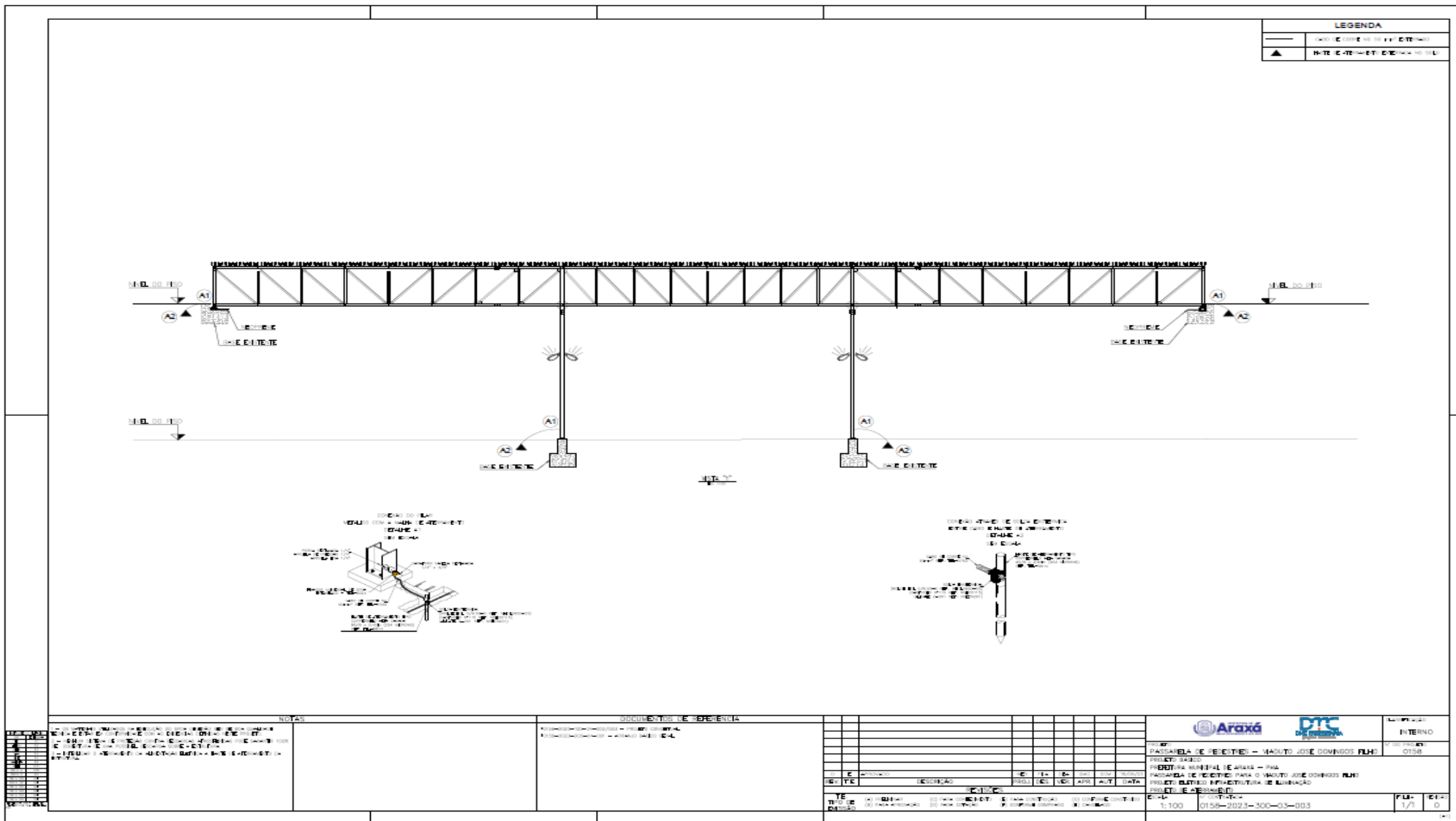
PROJETO	DESCRIÇÃO	PROJ.	REV.	DATA
1	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE			
2	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE			
3	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE			
4	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE			
5	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE			
6	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE			
7	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE			
8	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE			
9	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE			
10	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE			

PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE

PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE
PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE	PROJETO DE ENGENHARIA DE ELETRICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
 B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

LISTA DE MATERIAIS

N.	QT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
2	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
3	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
4	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
5	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
6	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
7	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
8	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
9	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
10	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
11	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
12	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
13	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
14	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
15	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
16	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
17	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
18	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
19	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
20	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
21	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
22	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
23	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
24	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
25	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
26	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
27	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
28	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
29	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
30	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
31	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
32	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
33	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
34	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
35	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
36	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
37	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
38	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
39	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00
40	1	M	PARAFUSO - 6x16	6x16	100,00	100,00

NOTAS

- 1 - VERificar especificações de materiais.
- 2 - Para fabricação de estruturas de aço, utilizar especificações de fabricação de aço.
- 3 - Para fabricação de estruturas de aço, utilizar especificações de fabricação de aço.
- 4 - Para fabricação de estruturas de aço, utilizar especificações de fabricação de aço.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 1 - PROJETO CONCRETO

REVISÃO

REV.	DESCRIÇÃO	ELAB.	PROJ.	DES.	APR.	AUT.	DATA
1	ELABORAÇÃO	JOSE DOMINGOS FILHO					01/10/2023

APR.: JOSE DOMINGOS FILHO

PROJETO: PASSARELA DE PEDESTRES - PARA MADRUGADA JOSE DOMINGOS FILHO

ESTRUTURA METALICA

DETALE - PASSARELA ESTRUTURA METALICA

1:50 0158-2023-300-04-005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

LISTA DE MATERIAIS					
N	QT	UNID.	DESCRIÇÃO	MATERIAL	VED. N
1	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 100	ATI 430 1.1	110,2
2	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 200	ATI 430 1.1	80,0
3	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 300	ATI 430 1.1	60,0
4	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 400	ATI 430 1.1	40,0
5	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 500	ATI 430 1.1	20,0
6	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 600	ATI 430 1.1	10,0
7	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 700	ATI 430 1.1	5,0
8	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 800	ATI 430 1.1	2,5
9	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 900	ATI 430 1.1	1,25
10	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 1000	ATI 430 1.1	0,625
11	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 1100	ATI 430 1.1	0,3125
12	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 1200	ATI 430 1.1	0,15625
13	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 1300	ATI 430 1.1	0,078125
14	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 1400	ATI 430 1.1	0,0390625
15	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 1500	ATI 430 1.1	0,01953125
16	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 1600	ATI 430 1.1	0,009765625
17	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 1700	ATI 430 1.1	0,0048828125
18	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 1800	ATI 430 1.1	0,00244140625
19	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 1900	ATI 430 1.1	0,001220703125
20	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 2000	ATI 430 1.1	0,0006103515625
21	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 2100	ATI 430 1.1	0,00030517578125
22	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 2200	ATI 430 1.1	0,000152587890625
23	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 2300	ATI 430 1.1	0,0000762939453125
24	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 2400	ATI 430 1.1	0,00003814697265625
25	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 2500	ATI 430 1.1	0,000019073486328125
26	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 2600	ATI 430 1.1	0,0000095367431640625
27	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 2700	ATI 430 1.1	0,00000476837158203125
28	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 2800	ATI 430 1.1	0,000002384185791015625
29	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 2900	ATI 430 1.1	0,0000011920928955078125
30	2	M2	CHAPALHA - ESTRELA 3000	ATI 430 1.1	0,00000059604644775390625



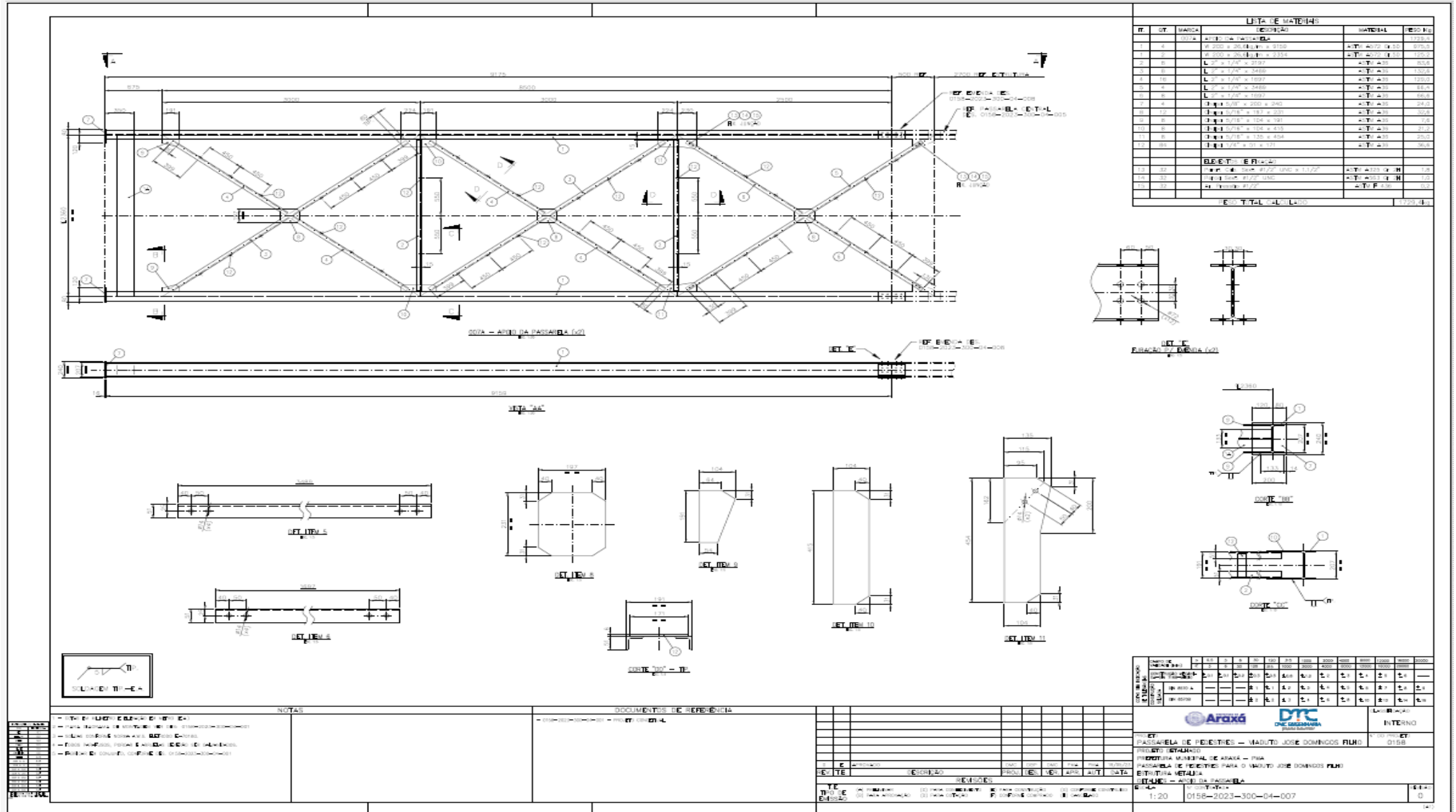
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



LISTA DE MATERIAIS					
QT	UNID	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. CONV.	QTD. CONV.
1	MT	PROF. 80	PROF. 80	MT	100,00
2	MT	PROF. 100	PROF. 100	MT	100,00
3	MT	PROF. 120	PROF. 120	MT	100,00
4	MT	PROF. 150	PROF. 150	MT	100,00
5	MT	PROF. 200	PROF. 200	MT	100,00
6	MT	PROF. 250	PROF. 250	MT	100,00
7	MT	PROF. 300	PROF. 300	MT	100,00
8	MT	PROF. 350	PROF. 350	MT	100,00
9	MT	PROF. 400	PROF. 400	MT	100,00
10	MT	PROF. 450	PROF. 450	MT	100,00
11	MT	PROF. 500	PROF. 500	MT	100,00
12	MT	PROF. 550	PROF. 550	MT	100,00
13	MT	PROF. 600	PROF. 600	MT	100,00
14	MT	PROF. 650	PROF. 650	MT	100,00
15	MT	PROF. 700	PROF. 700	MT	100,00
16	MT	PROF. 750	PROF. 750	MT	100,00
17	MT	PROF. 800	PROF. 800	MT	100,00
18	MT	PROF. 850	PROF. 850	MT	100,00
19	MT	PROF. 900	PROF. 900	MT	100,00
20	MT	PROF. 950	PROF. 950	MT	100,00
21	MT	PROF. 1000	PROF. 1000	MT	100,00
22	MT	PROF. 1100	PROF. 1100	MT	100,00
23	MT	PROF. 1200	PROF. 1200	MT	100,00
24	MT	PROF. 1300	PROF. 1300	MT	100,00
25	MT	PROF. 1400	PROF. 1400	MT	100,00
26	MT	PROF. 1500	PROF. 1500	MT	100,00
27	MT	PROF. 1600	PROF. 1600	MT	100,00
28	MT	PROF. 1700	PROF. 1700	MT	100,00
29	MT	PROF. 1800	PROF. 1800	MT	100,00
30	MT	PROF. 1900	PROF. 1900	MT	100,00
31	MT	PROF. 2000	PROF. 2000	MT	100,00
32	MT	PROF. 2100	PROF. 2100	MT	100,00
33	MT	PROF. 2200	PROF. 2200	MT	100,00
34	MT	PROF. 2300	PROF. 2300	MT	100,00
35	MT	PROF. 2400	PROF. 2400	MT	100,00
36	MT	PROF. 2500	PROF. 2500	MT	100,00
37	MT	PROF. 2600	PROF. 2600	MT	100,00
38	MT	PROF. 2700	PROF. 2700	MT	100,00
39	MT	PROF. 2800	PROF. 2800	MT	100,00
40	MT	PROF. 2900	PROF. 2900	MT	100,00
41	MT	PROF. 3000	PROF. 3000	MT	100,00
42	MT	PROF. 3100	PROF. 3100	MT	100,00
43	MT	PROF. 3200	PROF. 3200	MT	100,00
44	MT	PROF. 3300	PROF. 3300	MT	100,00
45	MT	PROF. 3400	PROF. 3400	MT	100,00
46	MT	PROF. 3500	PROF. 3500	MT	100,00
47	MT	PROF. 3600	PROF. 3600	MT	100,00
48	MT	PROF. 3700	PROF. 3700	MT	100,00
49	MT	PROF. 3800	PROF. 3800	MT	100,00
50	MT	PROF. 3900	PROF. 3900	MT	100,00
51	MT	PROF. 4000	PROF. 4000	MT	100,00
52	MT	PROF. 4100	PROF. 4100	MT	100,00
53	MT	PROF. 4200	PROF. 4200	MT	100,00
54	MT	PROF. 4300	PROF. 4300	MT	100,00
55	MT	PROF. 4400	PROF. 4400	MT	100,00
56	MT	PROF. 4500	PROF. 4500	MT	100,00
57	MT	PROF. 4600	PROF. 4600	MT	100,00
58	MT	PROF. 4700	PROF. 4700	MT	100,00
59	MT	PROF. 4800	PROF. 4800	MT	100,00
60	MT	PROF. 4900	PROF. 4900	MT	100,00
61	MT	PROF. 5000	PROF. 5000	MT	100,00
62	MT	PROF. 5100	PROF. 5100	MT	100,00
63	MT	PROF. 5200	PROF. 5200	MT	100,00
64	MT	PROF. 5300	PROF. 5300	MT	100,00
65	MT	PROF. 5400	PROF. 5400	MT	100,00
66	MT	PROF. 5500	PROF. 5500	MT	100,00
67	MT	PROF. 5600	PROF. 5600	MT	100,00
68	MT	PROF. 5700	PROF. 5700	MT	100,00
69	MT	PROF. 5800	PROF. 5800	MT	100,00
70	MT	PROF. 5900	PROF. 5900	MT	100,00
71	MT	PROF. 6000	PROF. 6000	MT	100,00
72	MT	PROF. 6100	PROF. 6100	MT	100,00
73	MT	PROF. 6200	PROF. 6200	MT	100,00
74	MT	PROF. 6300	PROF. 6300	MT	100,00
75	MT	PROF. 6400	PROF. 6400	MT	100,00
76	MT	PROF. 6500	PROF. 6500	MT	100,00
77	MT	PROF. 6600	PROF. 6600	MT	100,00
78	MT	PROF. 6700	PROF. 6700	MT	100,00
79	MT	PROF. 6800	PROF. 6800	MT	100,00
80	MT	PROF. 6900	PROF. 6900	MT	100,00
81	MT	PROF. 7000	PROF. 7000	MT	100,00
82	MT	PROF. 7100	PROF. 7100	MT	100,00
83	MT	PROF. 7200	PROF. 7200	MT	100,00
84	MT	PROF. 7300	PROF. 7300	MT	100,00
85	MT	PROF. 7400	PROF. 7400	MT	100,00
86	MT	PROF. 7500	PROF. 7500	MT	100,00
87	MT	PROF. 7600	PROF. 7600	MT	100,00
88	MT	PROF. 7700	PROF. 7700	MT	100,00
89	MT	PROF. 7800	PROF. 7800	MT	100,00
90	MT	PROF. 7900	PROF. 7900	MT	100,00
91	MT	PROF. 8000	PROF. 8000	MT	100,00
92	MT	PROF. 8100	PROF. 8100	MT	100,00
93	MT	PROF. 8200	PROF. 8200	MT	100,00
94	MT	PROF. 8300	PROF. 8300	MT	100,00
95	MT	PROF. 8400	PROF. 8400	MT	100,00
96	MT	PROF. 8500	PROF. 8500	MT	100,00
97	MT	PROF. 8600	PROF. 8600	MT	100,00
98	MT	PROF. 8700	PROF. 8700	MT	100,00
99	MT	PROF. 8800	PROF. 8800	MT	100,00
100	MT	PROF. 8900	PROF. 8900	MT	100,00
101	MT	PROF. 9000	PROF. 9000	MT	100,00
102	MT	PROF. 9100	PROF. 9100	MT	100,00
103	MT	PROF. 9200	PROF. 9200	MT	100,00
104	MT	PROF. 9300	PROF. 9300	MT	100,00
105	MT	PROF. 9400	PROF. 9400	MT	100,00
106	MT	PROF. 9500	PROF. 9500	MT	100,00
107	MT	PROF. 9600	PROF. 9600	MT	100,00
108	MT	PROF. 9700	PROF. 9700	MT	100,00
109	MT	PROF. 9800	PROF. 9800	MT	100,00
110	MT	PROF. 9900	PROF. 9900	MT	100,00
111	MT	PROF. 10000	PROF. 10000	MT	100,00
112	MT	PROF. 10100	PROF. 10100	MT	100,00
113	MT	PROF. 10200	PROF. 10200	MT	100,00
114	MT	PROF. 10300	PROF. 10300	MT	100,00
115	MT	PROF. 10400	PROF. 10400	MT	100,00
116	MT	PROF. 10500	PROF. 10500	MT	100,00
117	MT	PROF. 10600	PROF. 10600	MT	100,00
118	MT	PROF. 10700	PROF. 10700	MT	100,00
119	MT	PROF. 10800	PROF. 10800	MT	100,00
120	MT	PROF. 10900	PROF. 10900	MT	100,00
121	MT	PROF. 11000	PROF. 11000	MT	100,00
122	MT	PROF. 11100	PROF. 11100	MT	100,00
123	MT	PROF. 11200	PROF. 11200	MT	100,00
124	MT	PROF. 11300	PROF. 11300	MT	100,00
125	MT	PROF. 11400	PROF. 11400	MT	100,00
126	MT	PROF. 11500	PROF. 11500	MT	100,00
127	MT	PROF. 11600	PROF. 11600	MT	100,00
128	MT	PROF. 11700	PROF. 11700	MT	100,00
129	MT	PROF. 11800	PROF. 11800	MT	100,00
130	MT	PROF. 11900	PROF. 11900	MT	100,00
131	MT	PROF. 12000	PROF. 12000	MT	100,00
132	MT	PROF. 12100	PROF. 12100	MT	100,00
133	MT	PROF. 12200	PROF. 12200	MT	100,00
134	MT	PROF. 12300	PROF. 12300	MT	100,00
135	MT	PROF. 12400	PROF. 12400	MT	100,00
136	MT	PROF. 12500	PROF. 12500	MT	100,00
137	MT	PROF. 12600	PROF. 12600	MT	100,00
138	MT	PROF. 12700	PROF. 12700	MT	100,00
139	MT	PROF. 12800	PROF. 12800	MT	100,00
140	MT	PROF. 12900	PROF. 12900	MT	100,00
141	MT	PROF. 13000	PROF. 13000	MT	100,00
142	MT	PROF. 13100	PROF. 13100	MT	100,00
143	MT	PROF. 13200	PROF. 13200	MT	100,00
144	MT	PROF. 13300	PROF. 13300	MT	100,00
145	MT	PROF. 13400	PROF. 13400	MT	100,00
146	MT	PROF. 13500	PROF. 13500	MT	100,00
147	MT	PROF. 13600	PROF. 13600	MT	100,00
148	MT	PROF. 13700	PROF. 13700	MT	100,00
149	MT	PROF. 13800	PROF. 13800	MT	100,00
150	MT	PROF. 13900	PROF. 13900	MT	100,00
151	MT	PROF. 14000	PROF. 14000	MT	100,00
152	MT	PROF. 14100	PROF. 14100	MT	100,00
153	MT	PROF. 14200	PROF. 14200	MT	100,00
154	MT	PROF. 14300	PROF. 14300	MT	100,00
155	MT	PROF. 14400	PROF. 14400	MT	100,00
156	MT	PROF. 14500	PROF. 14500	MT	100,00
157	MT	PROF. 14600	PROF. 14600	MT	100,00
158	MT	PROF. 14700	PROF. 14700	MT	100,00
159	MT	PROF. 14800	PROF. 14800	MT	100,00
160	MT	PROF. 14900	PROF. 14900	MT	100,00
161	MT	PROF. 15000	PROF. 15000	MT	100,00
162	MT	PROF. 15100	PROF. 15100	MT	100,00
163	MT	PROF. 15200	PROF. 15200	MT	100,00
164	MT	PROF. 15300	PROF. 15300	MT	100,00
165	MT	PROF. 15400	PROF. 15400	MT	100,00
166	MT	PROF. 15500	PROF. 15500	MT	100,00
167	MT	PROF. 15600	PROF. 15600	MT	100,00
168	MT	PROF. 15700	PROF. 15700	MT	100,00
169	MT	PROF. 15800			



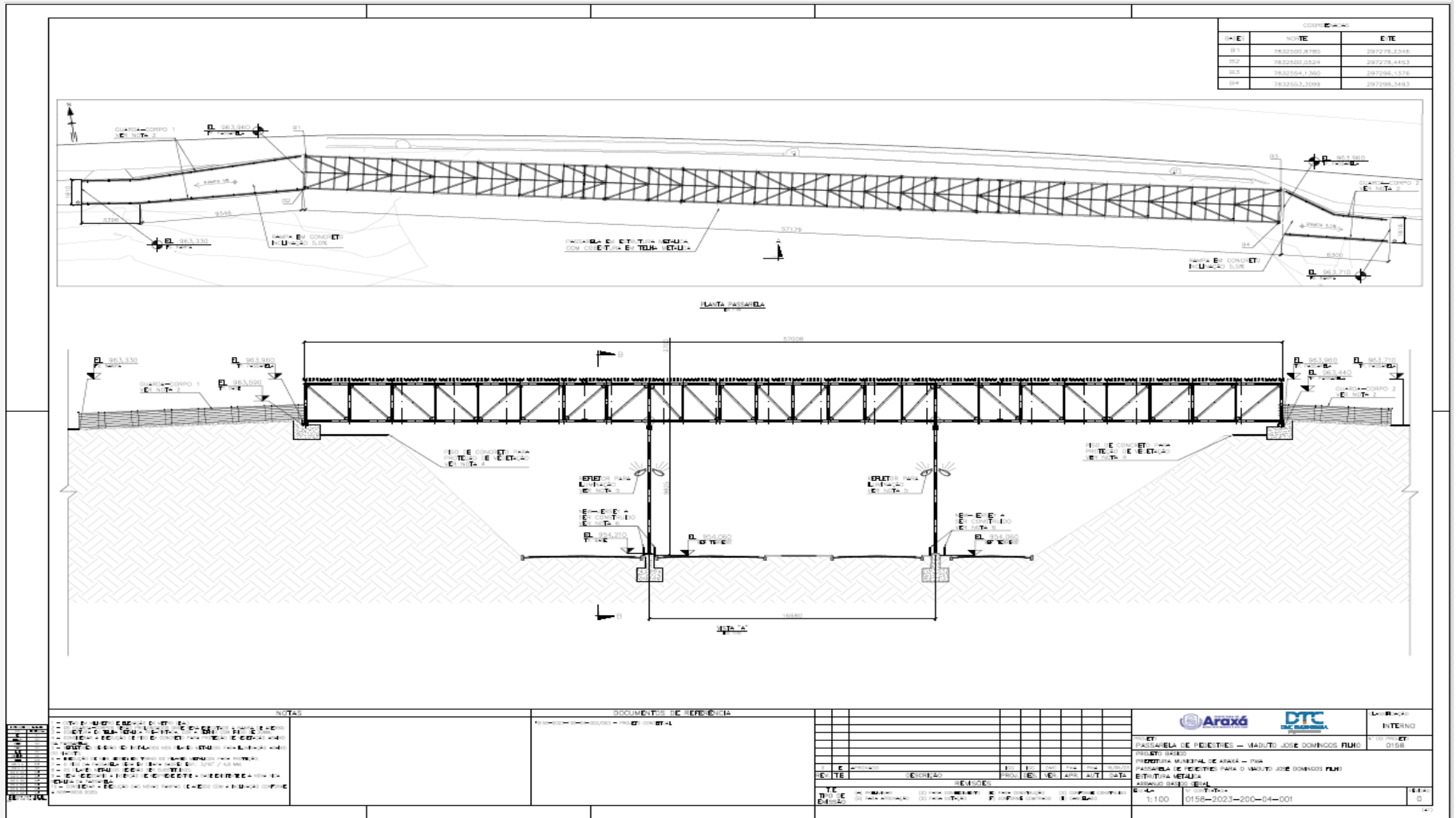
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





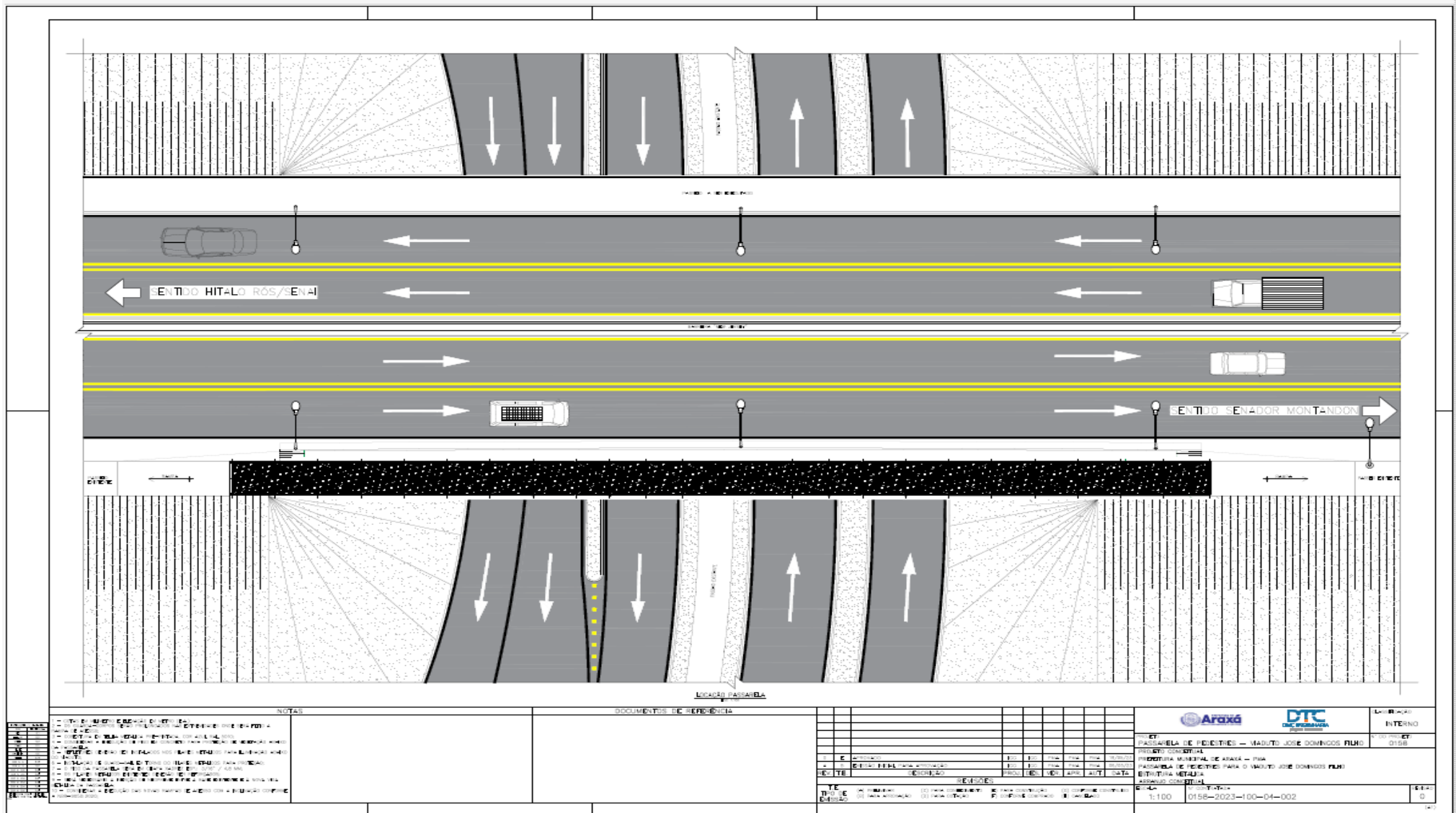
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



NOTAS		DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA		REVISÃO		PROJETO		LAYOUT	
1	...								
2	...								
3	...								
4	...								
5	...								
6	...								
7	...								
8	...								
9	...								
10	...								
11	...								
12	...								
13	...								
14	...								
15	...								
16	...								
17	...								
18	...								
19	...								
20	...								



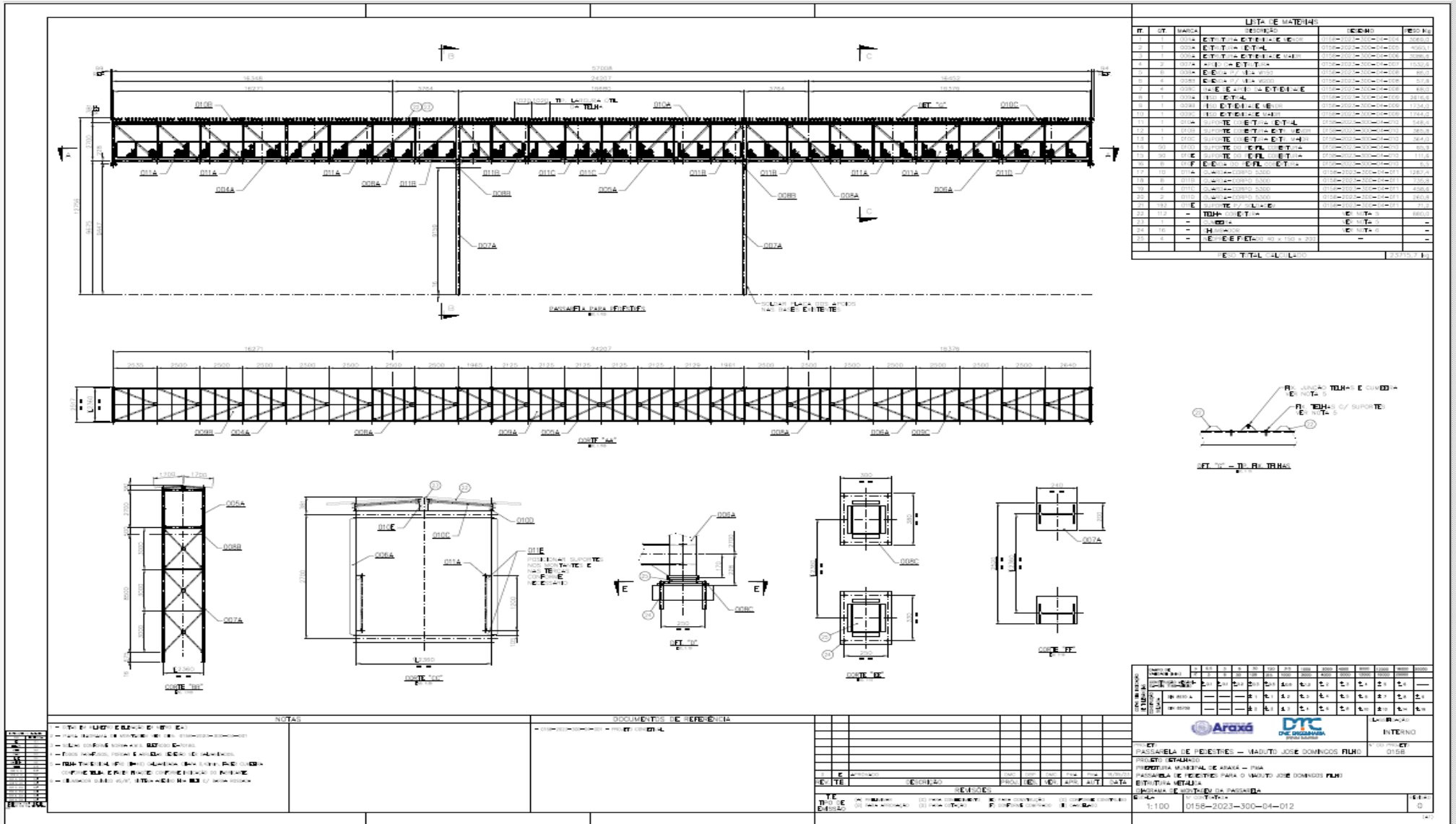
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

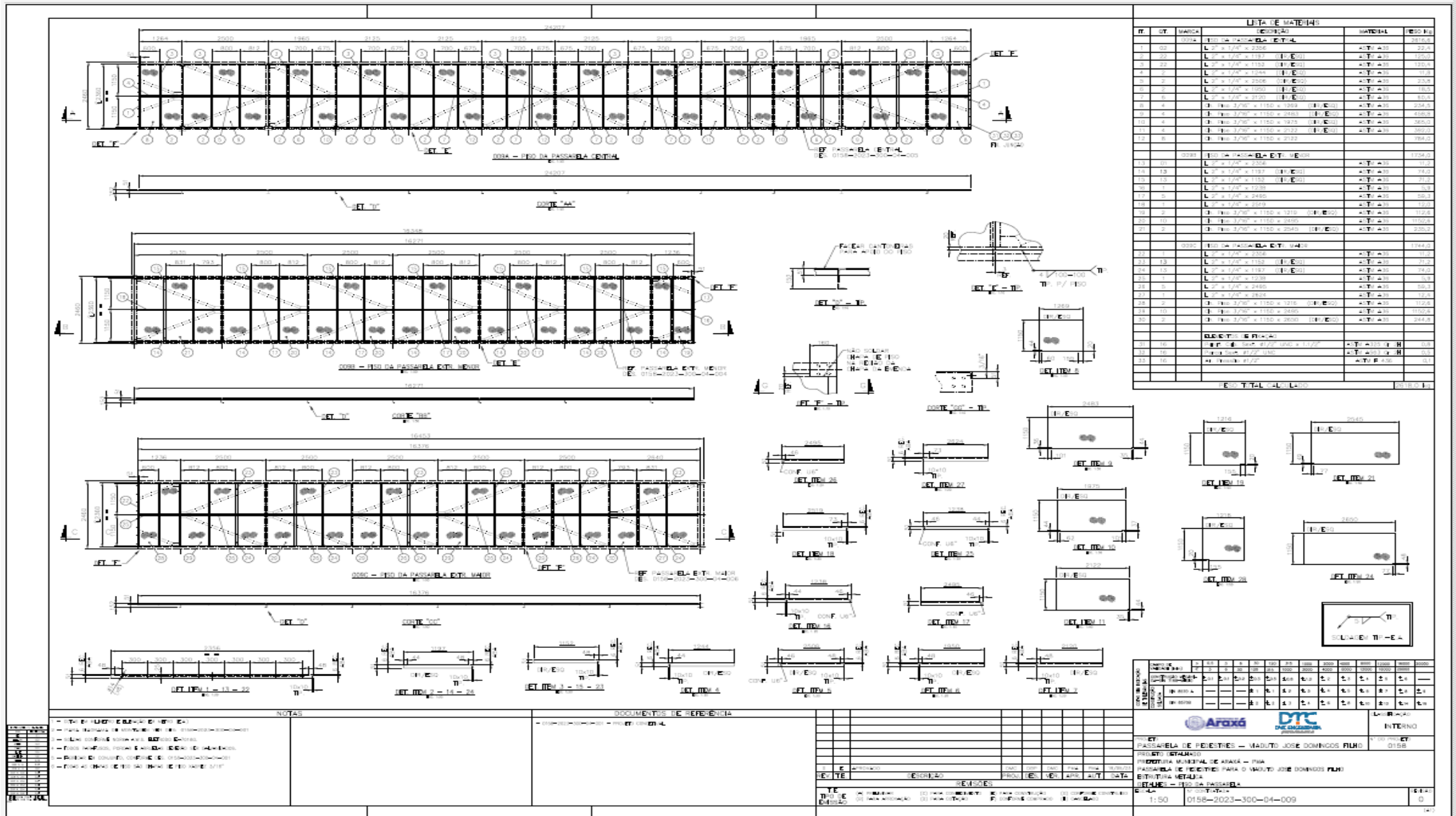
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

LISTA DE MATERIAIS				
N.	QT.	ESPEC.	MATERIAL	RES. N.
1	1	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
2	2	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
3	2	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
4	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
5	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
6	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
7	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
8	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
9	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
10	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
11	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
12	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
13	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
14	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
15	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
16	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
17	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
18	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
19	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
20	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
21	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
22	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
23	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
24	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
25	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
26	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
27	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
28	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
29	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
30	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
31	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
32	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
33	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
34	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
35	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
36	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
37	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
38	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
39	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
40	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
41	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
42	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
43	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
44	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
45	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
46	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
47	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
48	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
49	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
50	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
51	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
52	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
53	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
54	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
55	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
56	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
57	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
58	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
59	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
60	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
61	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
62	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
63	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
64	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
65	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
66	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
67	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
68	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
69	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
70	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
71	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
72	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
73	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
74	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
75	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
76	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
77	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
78	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
79	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
80	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
81	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
82	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
83	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
84	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
85	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
86	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
87	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
88	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
89	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
90	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
91	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
92	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
93	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
94	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
95	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
96	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
97	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
98	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
99	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012
100	4	100x100x10	PERFILADO EM Aço 250x250x10	20012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
 B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

LISTA DE MATERIAIS					
IT	QT	MARCA	DESCRIÇÃO	MATERIAL	PESO Kg
		OOBA	EMENDA P/ MGA - W150		66,0
1	16		Chapa 5/16" x 100 x 320	ATM A36	32,2
2	16		Chapa 5/16" x 110 x 320	ATM A36	35,4
3	24		Chapa 5/16" x 38 x 320	ATM A36	18,4
		OOBO	EMENDA P/ MGA - W150		57,8
4	8		Chapa 5/16" x 133 x 320	ATM A36	21,4
5	8		Chapa 5/16" x 150 x 320	ATM A36	24,2
6	16		Chapa 5/16" x 38 x 320	ATM A36	12,2
		OOBC	BASE DE APOIO EXTERMINARDE		66,0
7	8		Chapa 3/4" x 25 x 200	ATM A36	6,0
8	8		Chapa 3/4" x 25 x 150	ATM A36	4,8
9	4		Chapa 5/8" x 300 x 380	ATM A36	57,2
			ELEMENTOS DE FIXAÇÃO		
10	96		Paraf. Galv. Sect. #3/4" UNC x 2"	ATM A325 OF 2H	30,8
11	192		Paraf. Galv. Sect. #3/4" UNC x 1,3/4"	ATM A325 OF 2H	14,4
12	288		Paraf. Sect. #3/4" UNC	ATM A063 OF 2H	23,4
13	288		At. Fresa# #3/4"	ATM F 436	4,4
PESO TOTAL CALCULADO					242,6 Kg

OOBA - Emenda P/ MGA W150 (x8)

OOBC - Base Apoio Exterminar (x4)

OOBR - Emenda P/ MGA W200 (x4)

DET. ITEM 9

NOTAS

- 1 - OTOR EN UNICION E OLEIAR EN UNICION
- 2 - PARA MONTAJA DE MONTAJA EN UNICION (E) 0158-2023-300-04-001
- 3 - SELAR CONFORME NORMA AWS. OLEIAR EN UNICION
- 4 - TODOS DIMENSIONES, PORCENTAJES Y MATERIAL EN UNICION EN UNICION
- 5 - FABRICAR EN UNICION, CONFORME (E) 0158-2023-300-04-001

DOCUMENTOS DE REFERENCIA

0158-2023-300-04-001 - PROJETO CONCEPTUAL

REVISÕES

REV.	TE	DESCRIÇÃO	DMC	SRP	DMC	PMA	PMA	PP/SS/23

TIPO DE EMISSÃO

(A) PROJETO (B) PARA APROVAÇÃO (C) PARA OBTENÇÃO (D) PARA OBTENÇÃO (E) PARA OBTENÇÃO (F) CONFORME OBTENÇÃO (G) CONFORME OBTENÇÃO (H) OBTENÇÃO

REVISÃO

1:NNN

CONTRATO

0158-2023-300-04-008



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONSTRUÇÃO PASSARELA DO VIADUTO JOSÉ DOMINGOS FILHO



1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Entidade: Município de Araxá (18.140.756/0001-00)

Número do processo:

Categoria do ETP: Obras, serviços de arquitetura e engenharia

1.1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo material e mão de obra, para a construção da passarela de pedestres o para viaduto jose domingos filho, no município de araxá/mg.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A pretendida contratação se faz necessária devido a atual situação de conservação da passarela de pedestres. Construída a mais de 30 anos a atual passarela encontra-se em situação precária devido a falta de manutenção ao longo dos anos.

Após vistoria realizada pela Secretaria de Obras, ficou evidente a necessidade de construção de nova passarela devido ao atual estado de deterioração da estrutura metálica.



Figura 2 Passarela metálica

3 - ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Públicas e Mobilidade Urbana
Função: Secretário Municipal
Responsável: Angelo França

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas do ramo de atividades relacionadas ao objeto pretendido, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Além disso o projeto e memorial descritivo estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante do contrato.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As estimativas de quantidades de serviços necessárias para a construção do objeto serão levantadas de acordo com os projetos que compõem o processo. Estas estimativas são acompanhadas de memória de cálculo que lhe dá o devido suporte na hora da contratação. Por se tratar de uma obra complexa de engenharia é impossível estimar estas quantidades antes da elaboração de todos os projetos.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi levantando os custos da construção da nova passarela utilizando índices nacionais de preços de construção civil disponibilizados pelo SINAPI, SICRO, SUDECAP e SETOP.



Outras alternativas também foram avaliadas como por exemplo a contratação apenas da mão de obra e a Prefeitura forneceria o material, mas foi descartada devido a falta de mão de obra interna com qualificação para compras de materiais de estruturas metálicas para construção civil.

Concluindo então que a contratação de mão de obra e fornecimento de material seria a ideal para a obra.

7 - JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução a ser adotada é a de contratação de mão de obra e fornecimento de material, tendo em vista que a Secretaria de Obras não dispõe de mão de obra qualificada para efetuar a compra dos materiais necessários para a obra.

Importante mencionar que, no caso de adoção da contratação apenas de mão de obra, seria necessário a contratação de servidores e a qualificação destes para a realização do serviço de compras necessários para a execução do serviço.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A ideia é que a contratação ocorrerá através de licitação do tipo “menor preço” na modalidade tomada de preços, conforme previsão na Lei 8.666 de 1993.

9 - DOS VALORES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma obra em estrutura metálica com fortes traços de design moderno, estimamos que o valor aproximado necessário para construção seja de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**. Porém devido ao fato do projeto representar uma ideia inovadora que ainda não foi executada, trata-se de uma obra única e exclusiva, pro tanto este valor é meramente especulativo.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica, haja vista que a solução proposta trabalha com apenas um tipo de material, o “concreto armado” e por tanto as empresas interessadas possuem todo o aparato necessário para a execução do contrato.

Dessa forma, não há que se falar em parcelamento da solução, já que as empresas que ofertam este serviço não o fazem de forma parcelada.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Município não possui contratos para execução de serviços correlatos, além do que, não se visualiza necessidade de realização de outras contratações, correlatas ou interdependentes que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.



12 - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não foi elaborado ainda o Plano de Contratação Anual que é, nos termos da Lei 14.133/2021, um instrumento facultativo, embora muito importante como ferramenta de planejamento. Todavia, há previsão orçamentária para a despesa que se pretende realizar.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os resultados pretendidos, destaca-se que é importante garantir a segurança dos usuários que precisam atravessar o viaduto José Domingos Filho, além de entregar o mínimo de conforme aos pedestres disponibilizando uma passarela com iluminação adequada e estrutura sólida.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Além de conduzir bem o processo de licitação, entende-se que não há necessidade de providências prévias à contratação, como, por exemplo, a contratação de pessoal, a reforma de um local, dentre outros.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando tudo o que foi exposto, declaro viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar, opinando pelo prosseguimento do feito.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: JAQUELINE APARECIDA BORGES

Crea/MG: 231593

Cargo: Engenheira Civil



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 171/2023
Modalidade Concorrência nº 15.004/2023

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, e declaramos que estão incluídas no preço global desta proposta todas as despesas com fornecimento, instalação, máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, tais como os tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Segue em anexo planilha de preços detalhada conforme previsto no edital.

O Valor global da proposta é de _____ (_____)

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.

“OBS: O cronograma físico financeiro faz parte da proposta nos termos previsto neste edital.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDRESTRES LOCALIZADA NO VIADUTO JOSÉ DOMINGOS FILHO NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG		DATA: JULHO 2023	
LOCAL: AVENIDA DÂMASO DRUMMOND - VILA SÃO PEDRO - ARAXÁ/MG		FORMA DE EXECUÇÃO	BDI
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°35'31.0"S // 46°55'57.6"W			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP: JANEIRO DE 2023 - SINAPI: JUNHO DE 2023 - SICRO: JANEIRO DE 2023 E SUDECAP: ABRIL DE 2023.		() DIRETA (X) INDIRETA	20,70%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4(QUATRO) MESES			

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	CUSTO TOTAL
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1.1							
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1							
TOTAL DO ITEM - 1							

VALOR GLOBAL R\$ (.....)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15.004/2023

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15.004/2023, e dos respectivos anexos. **DECLARAMOS** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARAMOS** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito nossa habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOMOS DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, ASSUMIMOS COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Que Por este e na melhor forma, que NÃO POSSUIMOS no seu quadro societário servidor público da ativa do município de Araxá/MG e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com este órgão nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ficando em caso positivo, ressalvado o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital e dos respectivos documentos e anexos da licitação;

7 - Por fim, DECLARAMOS para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL/ HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG

Processo Licitatório nº 171/2023

Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial ao inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023, estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA DE OBRA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG

Processo Licitatório nº 171/2023

Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023

Declaramos para fins de direito e em atendimento ao art. 63 §4º da lei 14.133/2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ - _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, **CREA nº _____**, esteve no local de execução da obra destinado a **contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para construção de passarela para pedestres localizada no Viaduto José Domingos Filho no município de Araxá/MG, conforme previsto no edital e seus anexos**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2023.

Carlos Drummond Afonso Ribeiro

Engenheiro Civil CREA-MG nº 225.169/D

CPF nº 079.917.946.95

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA
CUMPRIMENTO DO OBJETO EM QUESTÃO E NÃO VISITA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 171/2023
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, **DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao inciso VI do art. 67 da lei 14.133/2021**, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital de credenciamento.

DECLARO ainda que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do **Processo Licitatório nº 171/2023 - Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023**.

DECLARO mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

DECLARO também, que estou ciente de que o preço proposto está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 171/2023 - Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 171/2023
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone Comercial:	Celular:		
Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:			
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO ADEQUADO

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 171/2023
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, **DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao inciso III do art. 67 da lei 14.133/2021**, que dispomos de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto em questão, sendo o seguintes:

PESSOAL:

NOME	FUNÇÃO

EQUIPAMENTOS:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[local], _____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO X
TERMO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL TÉCNICO

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 171/2023
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, **DECLARA** para fins de direito e na condição de participante do referido certame, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para construção da Ponte Juvenal Moreira Vilaça na Estrada Vicinal Mourão Rachado no município de Araxá/MG, que comprometemos a manter na condução dos serviços até a conclusão como Responsável Técnico pela empresa o(a) profissional Sr(a). _____, nº CREA/CAU _____, o qual possui atestado e demais documentos que atendem às exigências de qualificação técnica.

Declaramos que estamos cientes de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Administração Municipal, enquanto vigente o contrato, com a devida justificativa e que o novo Responsável Técnico pela empresa preencha todos os requisitos exigidos na habilitação e que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao Edital, com possível aplicação das sanções cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

[local], _____, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OBTENÇÃO
DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NAS LEIS Nºs 123/2006 E 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 171/2023
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxx]**, para fins do disposto no Edital **Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaramos, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaramos ainda nos termos do art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, que ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaramos, mais, sob as penalidades lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2023.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA _____.

Ref. Processo Licitatório nº 171/2023.

Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023.

Contrato nº _____/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, inscrito no CF sob o nº 002.725.196-93 e Carteira de Identidade nº M-8.017.222, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Hítalo Ros, nº 1.868, Apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 171/2023 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023, cada qual naquilo que couber, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para construção de passarela para pedestres localizada no Viaduto José Domingos Filho no município de Araxá/MG, conforme Processo Licitatório nº 171/2023.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados conforme necessidade e em obediência ao Edital e seus anexos (Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por **7(sete) meses**, ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.



2.2 - O prazo para execução da obra será de **4(quatro) meses** conforme previsto no cronograma físico financeiro contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.3 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1- O preço global pela execução da obra/serviços objeto do presente contrato fica estimado em **R\$** (.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

4.2.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.

4.2.2 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- c) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- d) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

4.2.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

4.2.4 - As medições só serão pagas ainda mediante a apresentação de Prova de regularidade fiscal, trabalhista e prova de quitação junto ao CREA ou CAU, bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.2.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

4.2.6 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.



4.2.7 - O item relativo à **Administração Local** será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

4.2.7.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

4.2.7.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

4.2.7.3 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

4.2.7.4 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

4.2.7.5 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

4.2.7.6 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste instrumento e no Edital.

4.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.7 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará



aceitação definitiva dos serviços executados.

4.8 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

4.9 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 - Em atendimento ao item 6.1 acima fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviços a Sra. Jaqueline Aparecida Borges, CPF nº 035.633.106-70, Engenheira Civil CREA-MG nº 218.264/D, celular: 34.99114-4980, e-mail: jaquelinesecobras@gmail.com, e Sr. Gustavo Eurípedes de Lima, Engenheiro Civil CREA-MG nº 218.264/D, inscrito no CPF nº 122.006.716-44, e na falta desses outros que o Secretaria Municipal de Obras indicar.

6.4 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

6.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS E SERVIÇOS

7.1 - As obras e serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2 - O prazo para emissão do termo detalhado de recebimento provisório será 60(sessenta) dias após



sua conclusão e a emissão do termo detalhado de recebimento definitivo será 90(noventa) dias após o término.

7.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5 - A responsável pelo recebimento da obra/serviços a Sra. Jaqueline Aparecida Borges, CPF nº 035.633.106-70, Engenheira Civil CREA-MG nº 218.264/D, celular: 34.99114-4980, e-mail: jaquelinesecobras@gmail.com, e Sr. Gustavo Eurípedes de Lima, Engenheiro Civil CREA-MG nº 218.264/D, inscrito no CPF nº 122.006.716-44 e na falta desses outro que o Secretaria Municipal de Obras indicar.

7.6 - Nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes.

7.7 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

7.8 - A Secretaria Municipal de Obra Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar correções ou reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.9 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o § 6º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

8 - CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO

8.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital Concorrência Eletrônica nº 15.004/2023 e a proposta da **CONTRATADA**.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do CONTRATANTE:

9.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

9.1.3 - Supervisionar a execução do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

9.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

9.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.



9.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

9.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.7 - Rejeitar no todo ou em parte qualquer fornecimento ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.

9.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

9.2 - Da CONTRATADA:

9.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

9.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

9.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

9.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou CAU, quando necessário, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

9.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

9.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar os serviços no prazo máximo pré-estabelecido.

9.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

9.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.



9.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

9.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

9.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

9.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

9.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

9.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

9.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

9.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

9.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados.

9.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

9.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

9.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do



Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

9.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

9.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

9.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

9.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

9.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

9.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SUB-ROGAÇÃO

10.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023/2024 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado na seguinte dotação:



- a) 02.10.01.15.451.0046.1.0021.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 293 - Fonte Recurso: 02 - 0704 - 0000 - 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Recurso Federal - Construção, e Revitalização de Pontes e Viadutos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b.1) A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.1) A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a licitante/contratada que descumprir as condições estabelecidas neste edital de ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

12.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3(três) anos o licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O licitante ou **CONTRATADO** que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3 - As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.2.2.

12.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 - A aplicação das sanções previstas no item 12 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 12.2.2 acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A aplicação de qualquer sanções previstas acima obedecerá ao depostos nos [arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021](#).

12.8 - Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato.

12.9 - As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a(ao) **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.11 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ao) ser(em) recolhido(s) no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

12.12 - As multas aplicadas não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

12.13 - Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

12.14 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1 - O contrato estará sujeito à extinção, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem.

13.2 - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 - A extinção do contrato ocorrerá nos termos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREITADAS

15.1 - É vedada a subcontratação integral de serviços, admitida tão somente a subcontratação parcial nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021 e Acórdão 983/2012 - Plenário TCU.

15.2 - Poderá haver subcontratação, ficando a cargo da **CONTRATADA** decidir quais serviços ela almeja subcontratar, desde que seja prestado por profissionais qualificados conforme exigidos neste edital, ou seja, a subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

15.3 - A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.4 - Além da documentação de que se trata o item 15.3 acima o subcontratado deverá apresentar os documentos de habilitação prevista no edital.

15.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou servidor do município de Araxá/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.6 - A responsabilidade total da execução do objeto contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.



16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

16.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou CAU.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

18.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei 14.1333/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- c) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2 - Reajustes

18.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021 e art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001, e mediante aplicação de índices.

18.2.2 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, sendo utilizado os índices de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.



18.2.3 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

18.3 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

18.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de, em data de, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

19.2 - A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.3 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

19.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, assegura o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

19.5 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

19.6 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

19.7 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

19.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 14.133/2021, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 15.004/2023.



20 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

21 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

22 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

22.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____